

# oa

Boletim da Ordem dos Advogados

Mensal · N.º 66

Maio 2010 · €3

www.oa.pt

## DIA DO ADVOGADO

“Ser advogado é  
um acto de coragem,  
teimosia e resistência”

## ENTREVISTA

Carlos Botelho Moniz

“É muito difícil conceber  
o nosso sistema jurídico  
sem o articular com o da UE”



# JUSTIÇA **TA**



[www.justicativ.com](http://www.justicativ.com)

# SUMÁRIO

OS CONTEÚDOS DESTA EDIÇÃO

## ORDEM

- 8 NOTÍCIAS DA ORDEM**
- 12 ACTUALIDADE JURÍDICA**
- 14 QUEM DISSE O QUÊ...**
- 16 DECISÕES**
- 18 FORMAÇÃO**

## TEM A PALAVRA

- 26 ENTREVISTA**  
Botelho Moniz
- 30 CASO DO MÊS**  
Direito à imagem -  
A protecção  
da individualidade
- 33 PERSPECTIVAS**  
Por Domingos Silva  
Carvalho de Sá
- 34 PERSPECTIVAS**  
Por Francisco Teixeira  
da Mota
- 36 OPINIÃO**  
Por Roberto Busato
- 38 SEM TOGA**  
Filipa de Castro Barroso
- 40 JUSTIÇA NO MUNDO**
- 42 OSSOS DO OFÍCIO**



## A SABER

**20 DESTAQUE**  
**DIA DO ADVOGADO**  
As comemorações do Dia do Advogado 2010 realizaram-se na cidade do Funchal nos dias 17, 18 e 19 de Maio, numa iniciativa conjunta do Conselho Geral e do Conselho Distrital da Madeira

## LIFE STYLE

- 44 DESTINOS**
- 47 SOBRE RODAS**
- 48 REFÚGIOS**
- 49 PALADARES À MESA**
- 50 GOURMET**
- 51 LAZER**
- 52 DESIGN, TECNOLOGIA  
E DECORAÇÃO**
- 54 FORA DE CASA**

## ACTUALIDADE

- 57 PARA LER**
- 58 LEGISLAÇÃO  
E JURISPRUDÊNCIA**
- 60 CARTAS AO  
BASTONÁRIO**
- 62 EDITAIS**
- 63 CONTRASTES**
- 64 EM MEMÓRIA**
- 65 EFEMÉRIDES**
- 66 FINALIDADES**



Boletim da Ordem dos Advogados  
Ordem dos Advogados  
Mensal  
N.º 66  
Maio de 2010

### Propriedade

Largo de S. Domingos, 14 - 1.º, 1169-060 Lisboa  
Tel: 218 823 570/1  
Fax: 210 072 955

E-mail: boletim@oa.pt

Director António Marinho e Pinto  
bastonario@cg.oa.pt

Directora Adjunta Fátima Bento

fatimabento-3340p@adv.oa.pt

Redacção e Secretariado Ana Isabel Cabo, Fátima Maciel,

Rebeca Ribeiro Silva, Sandra Coelho e Vânia Jacinto

| boletim@oa.pt

Colaboram neste número Diana Duarte de Sousa, Domingos Silva Carvalho de Sá, Francisco Teixeira da Mota, Roberto Busato e Rui Pena

Fotografia Madalena Aleixo, Octávio Passos, Nuno Antunes e Rui Marto/Estúdios João Cupertino

Depósito Legal n.º 12372/86 ISSN 0873-4860 27

Registo na ECR n.º 109956

Distribuição gratuita a advogados e advogados estagiários inscritos na OA

Tiragem 33 600 exemplares

Os textos publicados são da responsabilidade dos seus autores



Uma publicação do Departamento  
de Customer Publishing da Impresa Publishing  
Rua Calvet de Magalhães, 242, Laveiras  
2770-022 Paço de Arcos / Tel.: 214 698 000

Edição e coordenação de Life Style Paula de Lacerda Tavares  
- pltavares@impresa.pt Revisão Dulce Paiva Conceção

Gráfica Rui Guerra e João Matos Gestor de Projecto

Luis Miguel Correia Assistente de Redacção Teresa Pinto

- tpinto@impresa.pt Produção Gráfica Natacha Pereira

Publicidade

Tel: 214 698 791 - Fax: 214 698 519

Directora Comercial Maria João Peixe Dias -

mjdias@impresa.pt Director Coordenador de Publicidade

Manuel Gerales - mgeraldes@impresa.pt Coordenador

de Publicidade Hugo Rodrigues - harodrigues@impresa.pt

Gestores de Contas Filipe Cordeiro - fcordeiro@impresa.pt;

José Chagas - jchagas@impresa.pt

Delegação de Publicidade Norte

Tel: 228 347 520 - Fax: 228 347 558

Directora Coordenadora de Publicidade Ângela Almeida

- aalmeida@impresa.pt

Gestora de Contas Virgínia Silva - vsilva@impresa.pt

Venda ao Público 3 euros (c/ IVA) Distribuição gratuita

aos advogados inscritos na Ordem

# BIBLIOTECA



ORDEM DOS  
ADVOGADOS

> **A Biblioteca da Ordem dos Advogados constitui um centro de recursos especializado na aquisição, tratamento técnico e difusão de documentação e informação jurídica.**

> **Serviços prestados**

- Leitura presencial;
- Acesso gratuito à Internet;
- Serviço de fotocópias;
- Livre acesso a bases de dados, colecções de legislação, jurisprudência, formulários e obras de referência;
- Utilização dos meios informáticos disponíveis na Sala de Leitura para efeitos de pesquisa de informação jurídica e realização de trabalhos de processamento de texto;
- Empréstimo domiciliário;
- Livre acesso a expositores de novidades bibliográficas.

> **Acervo documental**

- Cerca de 40 000 monografias;
- Cerca de 1100 títulos de publicações periódicas (180 dos quais com assinatura activa);
- Catálogo informatizado com cerca de 60 000 registos (disponível para consulta na sala de leitura ou via Internet);
- Bases de dados de legislação, jurisprudência e doutrina portuguesas;
- Colecções de leis, repertórios e jornais oficiais.



> **HORÁRIO**

- A Biblioteca funciona todos os dias úteis das **9:30 às 12:30 e das 14:00 às 18:00.**

**Utilize os serviços da nossa Biblioteca!  
Aguardamos a sua visita!**

Biblioteca da Ordem dos Advogados • Largo de São Domingos, nº 14, 1º • 1169-060 Lisboa  
(junto ao Teatro Nacional D. Maria II) - metro: Rossio e Restauradores; Carris: 2, 9, 12 E, 15 E, 36, 37, 40, 44, 45, 60,  
90, 91, 711, 714, 732, 746 e 759.

Tel: 351-21 882 40 70 Fax: 351-21 886 36 14  
e-mail: boa@cg.oa.pt

> [www.oa.pt](http://www.oa.pt)

ANTÓNIO MARINHO E PINTO

## Estado condenado por espancamento de recluso

O Tribunal Criminal de Lisboa condenou o Ministério da Justiça a pagar 15 mil euros de indemnização a um cidadão que foi espancado no interior do Estabelecimento Prisional de Lisboa. O cidadão em causa, que cumpria pena no EPL, acusava sete guardas prisionais de o terem agredido e torturado, mas, após a audiência de julgamento, o tribunal considerou que ficaram provadas as agressões mas não quem tinham sido os agressores. Absolveu, então, os sete guardas prisionais arguidos, mas condenou o Estado Português a pagar ao queixoso uma indemnização pelos danos sofridos, entre os quais medo, dores físicas profundas, humilhação e sentimento de revolta. O tribunal atendeu ao facto de o arguido estar em reclusão e, portanto, sob a tutela do Estado e que a agressão só ocorreu devido à violação do dever de vigilância que se impunha no caso concreto. Considerou que a omissão desse dever de vigilância constituiu o facto ilícito que originou os danos verificados no recluso. “A guarda de reclusos em estabelecimentos prisionais corresponde a um acto de gestão pública, cuja violação dá azo a responsabilidade civil extracontratual”, lê-se na sentença, proferida em Abril passado e já transitada em julgado.

Os factos ocorreram há mais de seis anos e meio, mais precisamente em 11 de Novembro de 2003, na sequência de uma discussão ocorrida à hora do almoço entre o recluso/queixoso e um guarda prisional. De acordo com a versão acolhida na sentença, nesse mesmo dia, ao fim da tarde, o recluso foi colocado numa cela que não era a sua, enquanto os restantes reclusos eram recolhidos nas respectivas celas. Em seguida, e quando era levado para a sua cela, o queixoso foi violentamente espancado por um grupo de guardas prisionais, em circunstâncias que não lhe teria sido possível identificá-los. Primeiro foi derrubado com um soco, tendo caído junto ao detector de metais com os braços a tentar proteger a cara e a cabeça, enquanto um grupo de oito a dez guardas lhe dava pontapés. Seguidamente, apesar das lesões, das dores e até das hemorragias do nariz e da boca, foi metido na sua cela, onde permaneceu toda a noite sem qualquer assistência. Na manhã seguinte, durante a hora da visita, o recluso subiu para cima de uma cadeira do parlatório e mostrou à família e a dezenas de outras pessoas os vários edemas e equimoses que tinha na cara, nos braços e no tronco.

Ao princípio da tarde já o advogado João Valadas Coriel



interpelava o director do EPL, descrevendo as lesões, exigindo a adequada assistência médica, bem como a condução do recluso ao Instituto de Medicina Legal para exame e conservação da prova e a sua condução ao Ministério Público para apresentação de queixa. Cerca das 16 horas, o mandatário do recluso comunicava o caso à Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, ao Procurador-Geral da República e à Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados. Pouco tempo depois, cerca das 19 horas, a DGSP enviava ao EPL um inspector do Serviço de Auditoria e Inspeção para proceder às primeiras averiguações, enquanto o recluso foi levado ao IML e depois, por indicação deste organismo, ao Hospital de

São José, para o adequado tratamento clínico. Posteriormente, foi transferido para outro estabelecimento prisional.

Infelizmente, os factos falam por si, não sendo necessários muitos comentários. No entanto, sempre se dirá que este caso é revelador não só da cultura de violência que ainda existe no corpo de guardas prisionais mas também do seu progressivo não acolhimento por parte dos responsáveis do nosso sistema penitenciário, nomeadamente da DGSP. Mas ele demonstra também que alguma coisa tem estado a mudar nos nossos tribunais, no sentido de não deixar impunes estas flagrantes violações dos direitos humanos.

Há, notoriamente, nos vários corpos policiais, manifestações de gansterismo que têm de ser totalmente erradicadas. Embora residuais, não se pode tolerar esse tipo de situações num Estado de Direito como pretende ser a República Portuguesa. E só os tribunais poderão realizar cabalmente a tarefa de prevenir esse tipo de ilícitos, proferindo decisões que punam os seus autores e dêem às vítimas o ressarcimento a que têm direito.

Lamentavelmente, serão, mais uma vez, os contribuintes portugueses, e não os autores do crime, a suportar a indemnização, mas tal deverá também constituir um incentivo para que o Ministério da Justiça proceda a uma rigorosa averiguação das circunstâncias e expulse os seus autores do corpo de guardas prisionais. Esse tipo de práticas não é de todo compatível com os princípios de respeito pela dignidade da pessoa humana que emanam do artigo 1.º da Constituição da República Portuguesa. ■

Bastónario

# AS SUAS RESPOSTAS ESTÃO NO SEU PORTAL. LIGUE-SE!



ORDEM DOS  
ADVOGADOS

[www.oa.pt](http://www.oa.pt)

## UMA FERRAMENTA DE REFERÊNCIA NO MUNDO DA ADVOCACIA.

Os serviços prestados procuram auxiliar os advogados, quer seja através da disponibilização de serviços, da divulgação de informação de agenda, do *clipping* diário ou da gazeta jurídica. A Ordem preocupa-se em estar presente dia a dia, com informação célere e actualizada.

### **ORDEM**

História; Órgãos da Ordem; Relatórios e Orçamentos; Eventos; Representação Internacional; Conselho Geral – Visita Virtual.

### **PARA O ADVOGADO**

Estágio e Formação; Centro de Formação Online; Seguro Profissional; Biblioteca; Protocolos de Cooperação Institucional; Benefícios dos Advogados – Catálogos.

### **SERVIÇOS**

Pesquisa de Advogados; Escalas; Directório da Justiça; Suporte Informático; Contactos da Ordem; Arquivo.

### **ÁREA RESERVADA**

Registo de Autenticações e Certificações; Base de Legislação e Jurisprudência; Acesso ao Direito; Serviços Informáticos; Mensagens Pessoais; Fóruns.

### **REGRAS PROFISSIONAIS**

Regulamentação aprovada pela OA; Legislação Nacional e Internacional.

### **PUBLICAÇÕES**

Boletim; Gazeta Jurídica; Revista.

### **PARECERES E EDITAIS**

Base de Dados de Jurisprudência; Pareceres.

# ORDEM



- 8 **NOTÍCIAS DA ORDEM** Acontecimentos da Ordem dos Advogados
- 12 **ACTUALIDADE JURÍDICA** Eventos que constituem notícia
- 14 **QUEM DISSE O QUÊ...** Afirmações sobre Justiça publicadas na imprensa
- 16 **DECISÕES...** Casos com história
- 18 **FORMAÇÃO, CONFERÊNCIAS E DEBATES** Informações úteis a advogados e juristas

## **A ORDEM**

A 25 de Maio de 1891 nascia na cidade do Funchal o Bastonário Pedro Pitta, que esteve à frente dos desígnios da OA durante 13 anos, entre 1957 e 1971.

# NOTÍCIAS DA ORDEM

EVENTOS E ACONTECIMENTOS MAIS MARCANTES

## CRIANÇAS

### CDHOA lança obra sobre responsabilidades parentais

A CDHOA - Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados apresentou a obra *O Exercício das Responsabilidades Parentais: o Direito ao Afeto*, enquadrada nas comemorações do Dia Internacional da Criança, dia 1 de Junho.

Produzido numa linguagem acessível aos não iniciados no mundo do Direito, o livro pretende contribuir para a discussão em torno de conceitos como

o de “superior interesse da criança”, que, embora normativizado, tem vindo a ser interpretado de formas diversas nos casos concretos decididos pelos tribunais.

A obra materializa a investigação e reflexão destas temáticas por parte da CDHOA, nomeadamente dos seus autores, Ilime Portela, Ana Sofia Sá Pereira, João Lobo do Amaral e Nélia Gonçalves, todos membros da Comissão. ■



JOÃO LOFF Barreto e Alfredo Sousa



EM CIMA: Assistência. EM BAIXO: Maria de Jesus Barroso e António Marinho e Pinto



QUARTETO de jovens da Escola de Música Clave e Som

## INOVAÇÃO

### OA tem novo *site*

A imagem do *site* da Ordem dos Advogados foi renovada, de modo a permitir uma adaptação às novas tendências na área das tecnologias da informação. O novo *site* tem uma estrutura de apresentação que permite ao utilizador ter acesso a mais informação na primeira página, o que possibilita destacar as principais notícias, acontecimentos e formação relativos à Ordem e à Justiça. O novo portal da OA foi apresentado por ocasião das comemorações do Dia do Advogado, no dia 19 de Maio, na cidade do Funchal. ■



FÁTIMA BENTO a apresentar o novo portal

## FORMAÇÃO

# 1.ª Conferência sobre a Lei de Asilo

O CPR - Conselho Português para os Refugiados organizou, no dia 23 de Abril, a acção de formação sobre procedimentos em matéria de direito de asilo em Portugal, nomeadamente sobre a aplicação prática da Lei de Asilo, Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho. A iniciativa, concretizada em colaboração com a OA, teve como principal objectivo os aspectos eminentemente práticos da Lei de Asilo, com exemplos de casos individuais e minutas processuais. Foram abordadas as fases de admissibilidade e tramitação acelerada do procedimento de asilo, a fase de instrução e a de recursos. ■

## IAE

# “A responsabilidade penal do administrador no seio da empresa”



GERMANO Marques da Silva, Vítor Marques Moreira e Jorge Barata Martins

O IAE - Instituto dos Advogados de Empresa organizou a sua 2.ª Conferência sobre “A responsabilidade penal do administrador no seio da empresa”, cujo orador foi o Prof. Germano Marques da Silva. O evento teve lugar no dia 20 de Maio, no Salão Nobre da Ordem dos Advogados. Estiveram presentes mais de uma centena de participantes, entre advogados, advogados estagiários e administradores de empresas. “A presença de vários administradores denota o interesse que a aplicação das normas do Código Penal tem nas suas actividades enquanto elementos da empresa com responsabilidades directas”, comentou Vítor Marques Moreira, presidente do IAE, enquanto fez um balanço do sucesso do encontro. O tema da conferência terá continuidade no próximo Encontro Nacional de Advogados de Empresa, em que o Prof. Germano Marques da Silva vai dissertar sobre “O papel do advogado de empresa como redutor de risco no tecido empresarial”. O Encontro terá lugar no dia 26 de Junho, no Hotel Corinthia, em Lisboa. Mais informações e inscrições em <http://www.oa.pt>. ■

## ENCONTRO NACIONAL DE ADVOGADOS DE EMPRESA

LISBOA, 26 DE JUNHO DE 2010

### HOTEL CORINTHIA - SALA FLORIANA I PROGRAMA

9.00H - RECEPÇÃO AOS CONVIDADOS

9.30H - ABERTURA

Presidente do IAE - Dr. Vítor Marques Moreira,  
Bastonaário da Ordem dos Advogados  
Dr. A. Marinho e Pinto

Adjunto do Gabinete do Secretário de Estado  
da Justiça Modernização Judiciária  
Dr. Jorge Almeida

10.00H - “O PAPEL DIFERENCIADOR DO ADVOGADO DE EMPRESA”

Dr.ª Filipa Mendes Pinto  
Jurista da FIND

10.45H - DEBATE

11.00H - COFFEE-BREAK

11.30H - “O ADVOGADO DE EMPRESA EM REGIME DE SUBORDINAÇÃO JURÍDICA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”

Dr. Garcia Pereira  
Advogado especialista em Direito do Trabalho,  
docente universitário no ISEG

Dr. Filipe Fraústo da Silva  
Advogado especialista em Direito do Trabalho - Uría  
Menéndez - Abogados SLP - Sucursal em Portugal

12.30H - DEBATE

13.00H - ALMOÇO NO RESTAURANTE DO HOTEL

14.30H - MESA-REDONDA

“O PARADIGMA DO ADVOGADO DE EMPRESA COMO PARCEIRO NA GESTÃO”

Moderador

Dr. Ricardo Sá Fernandes (advogado)

### Convidados

Dr. José Luis Silveira Saragoça  
Advogado - director jurídico da NAV Portugal, EPE

Dr.ª Cristina Minoya Perez  
Advogada - directora legal da Vodafone

Dr.ª Ana Paula Carvalho  
Managing director dos Laboratórios PFIZER

Dr. Mário Jorge Henrique Couto  
Administrador da MARTIFER, SGPS

16.00H - COFFEE-BREAK

16.30H - “O PAPEL DO ADVOGADO DE EMPRESA COMO REDUTOR DE RISCO NO TECIDO EMPRESARIAL”

Prof. Doutor Germano Marques da Silva  
Advogado, professor universitário

17.30H - SESSÃO DE ENCERRAMENTO

Dr. A. Marinho e Pinto  
Bastonaário da Ordem dos Advogados

**COOPERAÇÃO**

## OA assina protocolo com CPR

A Ordem dos Advogados (OA) e o Conselho Português para os Refugiados (CPR) assinaram um protocolo de cooperação, no dia 5 de Maio, na sede do Conselho Geral. O protocolo foi celebrado com o intuito de promover a formação contínua entre a OA e o CPR na área da sensibilização e divulgação para os Direitos Humanos, em especial em direito de asilo. As duas instituições comprometem-se a implementar um sistema célere e eficaz de procedimento de asilo nacional, em especial em sede de recurso jurisdicional, prossequindo as garantias previstas na lei. Neste sentido serão desenvolvidas várias acções de formação, dirigidas em particular a advogados e advogados estagiários, dedicadas à abordagem jurídico-prática da Lei de Asilo, Lei n.º 27/2008, de 30 de Junho. ■



ASSINATURA do protocolo na sede do Conselho Geral

**ASSEMBLEIA**

## Relatório e contas 2009

A assembleia geral da Ordem dos Advogados, reunida a 30 de Abril, rejeitou o Relatório e Contas da OA de 2009. Após um período de debate sobre o documento, e findas as informações finais, decorreu a votação do primeiro ponto da ordem de trabalhos: “Votação do relatório e contas do Conselho Geral relativos ao ano de 2009”. Foram apurados 122 votos a favor, 1192 votos contra e 4 abstenções. A assembleia iniciou-se pelas 15 horas, em segunda convocatória, e terminou pelas 20h30. ■



VOTAÇÃO do relatório e contas

**CITIUS**

## Ciclo de acções gratuitas em Julho

O Conselho Geral, em colaboração com o Instituto dos Registos e do Notariado e o Instituto das Tecnologias de Informação da Justiça, dá continuidade ao ciclo de acções gratuitas de divulgação e formação sobre as medidas de desmaterialização, nomeadamente os registos *on-line* e o novo programa informático CITIUS, destinado a advogados, advogados estagiários e empregados forenses.

Disponibilizam-se as datas previstas para a realização das formações em Julho. Algumas acções estão sujeitas a confirmação, pelo que os interessados poderão consultar informação actualizada em <http://www.oa.pt>. ■

- 1 de Julho • Beja.
- 6 de Julho • Portalegre.
- 8 de Julho • Oeiras.
- 9 de Julho • Lisboa.
- 13 de Julho • Vila Real.
- 16 de Julho • Lagos.

**PROTOCOLO**

## Condições especiais Mapfre

Já se encontra disponível o *site* da Mapfre destinado à parceria com a Ordem dos Advogados. Os interessados têm agora a possibilidade de realizar *on-line*, de forma intuitiva e célere, as suas simulações. O serviço permite também que o advogado deixe o seu contacto e horário preferencial para ser contactado e a Mapfre ligar-lhe-á de volta. Basta seleccionar a opção “contactem-me”. Saiba mais em <http://www.mapfre.pt/parcerias/oa>. ■



**Protocolos de Seguros – Informações**

No âmbito dos Protocolos de Seguros celebrados pela Ordem dos Advogados, o esclarecimento de dúvidas, pedidos de informação e subscrição de apólices de seguro deverão ser efectuados para os seguintes contactos da AON: *e-mail* [seguros\\_adv@aon.pt](mailto:seguros_adv@aon.pt); tel.: 21 00 00 302 | Linha de atendimento exclusiva das 9h00 às 17h00.

# N SEGUROS SOS SEGURO

Rápido, personalizado e inovador, a N Seguros garante um serviço adequado à sua segurança e conveniência. Um atendimento qualificado, por telefone ou internet, que permite resolver os seus problemas. Faça como milhares de portugueses e **mude já para a N Seguros.**



SEGURO, SEGURO É POUPAR.

SEGUROS

....

808 50 27 27

www.nseguros.pt

LEGISLAÇÃO

## PE quer licença de maternidade

O Parlamento Europeu aprovou uma licença de maternidade de cerca de 14 semanas, a ser atribuída às trabalhadoras independentes desde que estas tenham efectuado descontos para a Segurança Social. Esta alteração, decidida ao nível comunitário, terá agora de ser transposta para a legislação nacional, cabendo a Portugal definir o valor do subsídio e se este será aplicado com carácter voluntário ou obrigatório. De acordo com a proposta aprovada pelo PE, a duração da licença será ainda decidida por cada Estado membro. Mas significa isto que as advogadas poderão estar abrangidas?

Neste momento são cerca de 14 mil advogadas portuguesas, a que se juntam pelo menos 1500 solicitadoras, que não têm direito a licença de maternidade. Aquelas que são mães suspendem, em média, apenas durante um mês a sua actividade profissional, sem direito a remuneração. Não fazem descontos para a Segurança Social, mas beneficiam de um regime especial por descontarem para a Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS). Advogadas e advogados recebem neste momento, ao abrigo de uma acção social complementar, um subsídio de nascimento, a que têm direito após um ano de descontos para aquela Caixa. A este subsídio junta-se, no caso das mulheres advogadas, um subsídio de maternidade, desde que tenham descontado dois anos para a CPAS e o tenham requerido no prazo de quatro meses a contar do nascimento do bebé.

Este é o panorama mais frequente na maioria dos casos da advocacia nos escritórios de prática individual que contabilizam cerca de 90%. No casos das advogadas a trabalhar nos grandes escritórios do País, estas têm direito entre três a quatro meses de suspensão da actividade, com direito a remuneração. Soares de Oliveira, Presidente da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (CPAS), é cauteloso e

não quer para já pronunciar-se sobre o documento aprovado pelo PE. Diz não conhecer o texto da directiva que terá de ser transposto para o direito interno e questiona se se trata de um “subsídio concedido durante o período em que a advogada fica em casa com o bebé”. De qualquer forma, ressalva, “a modulação será diferente de regime para regime”. O presidente da CPAS afirma ainda desconhecer qual será a entidade que irá pagar essa licença de maternidade, embora assegure que “não pode haver sobreposição de benefícios”.

O presidente do Instituto de Apoio aos Jovens Advogados (IAJA), Eliseu Lopes, mostra-se também cauteloso. “Compatibilizar uma licença de maternidade com uma duração de 14 semanas, tal como prevê a legislação europeia, com as exigências do exercício da advocacia nos dias de hoje será sempre muito complicado.” Eliseu Lopes chama ainda a atenção para uma eventual colisão de direitos. “O direito ao gozo da licença de maternidade pode colidir com o direito do cidadão a uma justiça célere e eficaz. Já para não falar das perversões que o sistema pode gerar, como, por exemplo, o caso de alguém contratar uma advogada grávida com o propósito de beneficiar do atraso do processo judicial”, alerta o advogado, defendendo a necessidade de existirem algumas cautelas na transposição da legislação comunitária.

Recorde-se que desde o início de Junho de 2009, com a publicação do Decreto-Lei n.º 131/2009, as advogadas e os advogados gozam da possibilidade de adiar diligências em que deviam intervir, durante dois meses ou um, caso se trate de uma licença de maternidade ou paternidade. O regime aprovado pelo governo veio ao encontro de uma proposta do Conselho Geral da Ordem dos Advogados. Porém, este regime não é aplicado para os processos em que haja presos preventivos ou em prisão domiciliária. ■



## PROJECTO DE LEI

# Testamento vital volta à Assembleia da República

O CDS vai apresentar, até ao final da sessão legislativa, um projecto de lei sobre o “testamento vital”, tendo o líder centrista, Paulo Portas, defendido que “Portugal deve ter uma boa lei sobre a matéria”. Este dirigente já anunciou também a apresentação de uma lei de bases dos cuidados paliativos. Também o PS deverá recuperar o seu projecto de lei sobre a mesma matéria. Recorde-se que na legislatura anterior os socialistas tinham já apresentado um diploma que regulava o direito dos doentes à informação, o consentimento informado e o testamento vital. A iniciativa foi aprovada na generalidade, mas, como não chegou a ser analisada pela comissão de especialidade, caducou com o fim da legislatura.

No início do mês de Maio, médicos e deputados discutiram a questão na Assembleia da República, na sequência do simpósio “Cuidados Paliativos, Testamento Vital e Eutanásia”, promovido pelo CDS-PP. No fundo, estava em questão saber se a declaração antecipada por parte dos doentes do que admitem ou não que os médicos façam numa situação em que os pacientes fiquem incapacitados de decidir no momento do tratamento é a “solução para os problemas do final de vida”.

O neurocirurgião João Lobo Antunes sustentou não poder haver “leviandade” nesta matéria, criticando a “rapidez” na vontade de “impor uma ética normativa por via do Direito”.

Para o Bastonário da Ordem dos Médicos, Pedro Nunes, se a questão das directivas antecipadas for “apresentada como um direito, os portugueses vão dizer que sim”.

O médico especialista em ética da vida Daniel Serrão defendeu, em declarações à Lusa, a realização de um debate público sobre o testamento vital. Para este especialista, “o Parlamento não deve ter pressa” em legalizar um documento que, na sua perspectiva, configura uma crítica aos serviços de saúde e médicos que tratam os doentes no período final da



vida. “É um ataque à competência dos médicos que tratam doentes em fim de vida”, frisou.

A Associação Portuguesa de Bioética tem uma perspectiva diferente e quer avançar já com o testamento vital. E foi neste sentido que elaborou o *Documento de Directivas Antecipadas de Vontade* - uma declaração de recusa de tratamentos inúteis em caso de doença terminal ou incurável -, depois de, em Junho do ano passado, ter falhado a aprovação ao texto sobre testamento vital proposto pelo governo. ■

## TRIBUNAIS

# Procuradores em falta no distrito judicial do Porto

No distrito judicial do Porto há 21 comarcas que não têm procurador do Ministério Público (MP). O MP é representado nestes locais por juristas sem formação especializada no Centro de Estudos Judiciários, escolhidos por avaliação curricular e entrevista.

De acordo com a Procuradoria-Geral Distrital (PGD) do Porto, há mesmo comarcas em que estão a trabalhar dois substitutos. As mais afectadas são as comarcas do interior do distrito judicial do Porto, como Mirandela, onde estão a trabalhar sete substitutos. Para além desta zona, o norte do distrito é também fortemente atingido, como Resende, S. João da Pesqueira e Mesão Frio. A comarca de Monção é igualmente afectada

por esta situação. A falta de magistrados a concorrer aos actuais lugares de quadro existentes é o principal motivo para a falta de procuradores. Mas, admite a PGD, também seria necessário abrir mais lugares de quadro. A tudo isto juntam-se aposentações que não são compensadas com novas entradas, problemas de saúde dos magistrados e licenças de maternidade.

Todo este panorama leva a que em 2009 tenham sido iniciados perto de 180 mil processos. Apesar de este número significar uma descida de 2,3% em relação ao ano anterior, o volume é muito superior à média registada entre 2002 e 2007, que rondava os cerca de 160 mil inquéritos.

O Ministério Público (MP) duplicou este

ano o número de juristas que exercem as funções de procurador sem terem formação especializada. De acordo com o PGR, neste momento existem 39 representantes do MP em todo o País. Este número, justifica a Procuradoria, deve-se à necessidade de preenchimento dos quadros das três comarcas-piloto: Grande Lisboa - Noroeste, Baixo Vouga e Alentejo Litoral.

O distrito judicial de Coimbra tem 16 representantes, o de Lisboa conta com 12 e o de Évora 9.

Do próximo curso do CEJ, que forma os magistrados judiciais e do Ministério Público, vão sair 46 procuradores, 12 dos quais serão colocados no distrito judicial do Porto. ■

Mas trabalho e economia não são a mesma coisa. A economia é o resultado do trabalho. O nosso trabalho é também todo o resto.

ALAIN DE BOTTON  
*In Revista Única*  
08-05-2010

Os ataques ao Papa e à Igreja não vêm só de fora, os sofrimentos da Igreja vêm do seu próprio interior, do pecado que existe na Igreja.

PAPA BENTO XVI  
*In Agência Ecclesia*  
11-05-2010

A União Europeia dos valores, onde isso vai, mantém-se paralisada, sem iniciativas e sem projectos.

MÁRIO SOARES  
*In DN*  
11-05-2010

O ataque preventivo [da corrupção] tem que ser simultâneo com o repressivo, diário, sistemático. Não é matéria de mera propaganda.

MARIA JOSÉ MORGADO  
*In Jornal de Negócios*  
13-05-2010

[Tribunais especializados]  
Tenho muitas dúvidas, mas vamos dar de barato que estes tribunais vão ser um exemplo de excelência. Serão, no melhor cenário, uma ilha de qualidade no meio de um oceano de ineficácia e desperdício.

NUNO GAROPA  
*In Jornal de Negócios*  
13-05-2010

Mais tarde ou mais cedo será possível meter lá dentro [no cérebro] eléctrodos e as pessoas fazerem aquilo que se quer que façam.

ALEXANDRE CASTRO CALDAS  
*In I*  
15-05-2010

Não são só os hábitos de leitura e a educação sentimental que começam na infância. O amor e a fé no trabalho também nas-



GONÇALO ROSA DA SILVA / VISÃO

### Injustiça

Além das vassalagens, não podemos esquecer os outros papa-reformas, profissionais da acumulação das reformas públicas, semipúblicas e semiprivadas. Basta ver o caso do Banco de Portugal, ou outros menos imorais, que permitem que uma série de cidadãos - gente séria, acima de qualquer suspeita-se alimemente vorazmente, em acumulações de pensões, reformas e complementos, que começam a receber em tenra idade. Muitas vezes até com carreiras contributivas virtuais, sem trabalho e com promoções [...].

SALDANHA SANCHES  
*In Expresso*  
15-05-2010

cem aí. As crianças imitam os objectivos e os modos de estar na vida dos adultos.

INÊS PEDROSA  
*In Revista Única*  
15-05-2010

[Revisão Constitucional]  
Há coisas que podem ser melhoradas, agora neste momento em concreto, com uma gravíssima crise económica, social e financeira e quase na véspera de eleições presidenciais, não me parece que seja, de modo algum, o momento adequado para se entrar num processo de revisão constitucional.

JORGE MIRANDA  
*In JN*  
17-05-2010

As famílias vivem dificuldades enormes, julgo que é importante dizer que o que é fundamental é que não percam nunca a dimensão profunda do afecto que as deve ligar às suas crianças.

LABORINHO LÚCIO  
*In Sol*  
17-05-2010

Pior que o analfabeto, que até podia ser sábio, era o diplomado que não soubesse pensar. A escola da vida é, não raro, mais produtiva na aquisição de competências e saberes do que altas qualificações certificadas por diploma.

MÁRIO VIEIRA DE CARVALHO  
*In Público*  
19-05-2010

Há uma corrosão acentuada na sociedade portuguesa. A impostura adquiriu carta de alforria: ninguém é culpado, ninguém é responsabilizado. Quem nos acode?

BAPTISTA-BASTOS  
*In DN*  
19-05-2010

É evidente que o provedor de Justiça não tem possibilidade de se dirigir directamente ao juiz do processo, mas pode dirigir-se aos Conselhos Superiores da Magistratura, do Ministério Público, dando conta da queixa. É evidente que, na maior parte das vezes, a razão do atraso dos processos é falta de juizes, é falta de funcionários.

ALFREDO SOUSA  
*In TSF*  
19-05-2010

A dispersão das leis e a grande disparidade nos regimes das diversas leis criam situações de desigualdade, por exemplo, no regime de dispensa de pena.

PAULO PINTO DE ALBUQUERQUE  
*In Solo*  
24-05-2010

Só a troca de informação pode permitir investigações aprofundadas. A deficiente articulação entre protagonistas tem nefastos resultados.

PINTO MONTEIRO  
*In Sol*  
27-05-2010

A queixa, verdadeira, de que há muito vivemos para além das nossas posses não pode ser só da (ir)responsabilidade dos cidadãos.

PAQUETE DE OLIVEIRA  
*In JN*  
27-05-2010

[...] a criação dos departamentos de investigação do Ministério Público não correspondeu a nenhuma estratégia de eficácia da investigação. Foi uma questão de disputa de poder.

DANIEL PROENÇA DE CARVALHO  
*In Jornal de Negócios*  
28-05-2010

## DOCUMENTO PARTICULAR AUTENTICADO

### Efectue qualquer tipo de contrato com segurança e eficiência

**O Contract – Gestão Integrada de Actos e Contratos,  
é uma solução informática que assegura:**

- Registo detalhado da informação dos documentos particulares (clientes, contratos, talões)
- Elaboração automática das Comunicações Obrigatórias (Ministério das Finanças, Ministério da Justiça)
- Elaboração automática do Livro de Registo de Contratos Particulares (Livro de Registo Diário)
- Preenchimento da Guia Mensal e Anual do Imposto de Selo
- Possibilidade de criar uma Base de Dados de Minutas

Agora disponível nas variantes **Prática Individual e Sociedades**

**Experimente gratuitamente em [www.opensoft.pt/contract](http://www.opensoft.pt/contract)**

Informação adicional no site: [www.opensoft.pt/contract](http://www.opensoft.pt/contract)

ou através do e-mail: [contract@opensoft.pt](mailto:contract@opensoft.pt) ou do telefone: 21 380 44 10

# Interpretações, despachos, sentenças que ainda surpreendem

## PEDIDO FORA DE PRAZO NÃO EXCLUI DIREITO A SUBSÍDIO DE DESEMPREGO

“É materialmente inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 72.º do DL 220/2006, de 3 de Novembro, interpretada no sentido de que o incumprimento do prazo de 90 dias consecutivos a contar da data do desemprego para o interessado requerer à Segurança Social a atribuição do subsídio de desemprego determina a irremediável preclusão do direito global a todas as prestações a que teria direito durante o período de desemprego involuntário.”

Foi este o entendimento do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, plasmado em sentença de 26 de Junho de 2008, que o Tribunal Constitucional confirmou no seu Acórdão 49/2010, de 3 de Fevereiro de 2010. No seguimento do recurso interposto pelo Ministério Público, entendeu o TC, apoiando-se no seu Acórdão 275/2007, que “a situação de desemprego não é apenas uma daquelas situações de falta ou diminuição de meios de subsistência” em que incumbe ao “sistema de segurança social” a protecção dos “cidadãos”. O artigo 59.º, n.º 1, alínea e), da CRP [...] confere, expressa e



directamente, a esses trabalhadores o direito a “assistência material” [...] [que] constitui, assim, um direito fundamental dos trabalhadores”.

Conforme defendido no Acórdão 275/2007, “não se questiona a constitucionalidade da exigência de formulação pelo próprio interessado de pedido de concessão de subsídio de desemprego, nem sequer do estabelecimento de um prazo para tal formulação [...]. O que está em causa [...] [é a] razoabilidade das consequências associadas ao incumprimento desse prazo”. A apresentação fora do prazo dos 90 dias apenas determinará a perda das prestações vencidas entre a data em que aquele terminou e o momento em que o pedido é apresentado.

## PRESCRIÇÃO DE SEIS MESES PARA AS DÍVIDAS ÀS OPERADORAS MÓVEIS

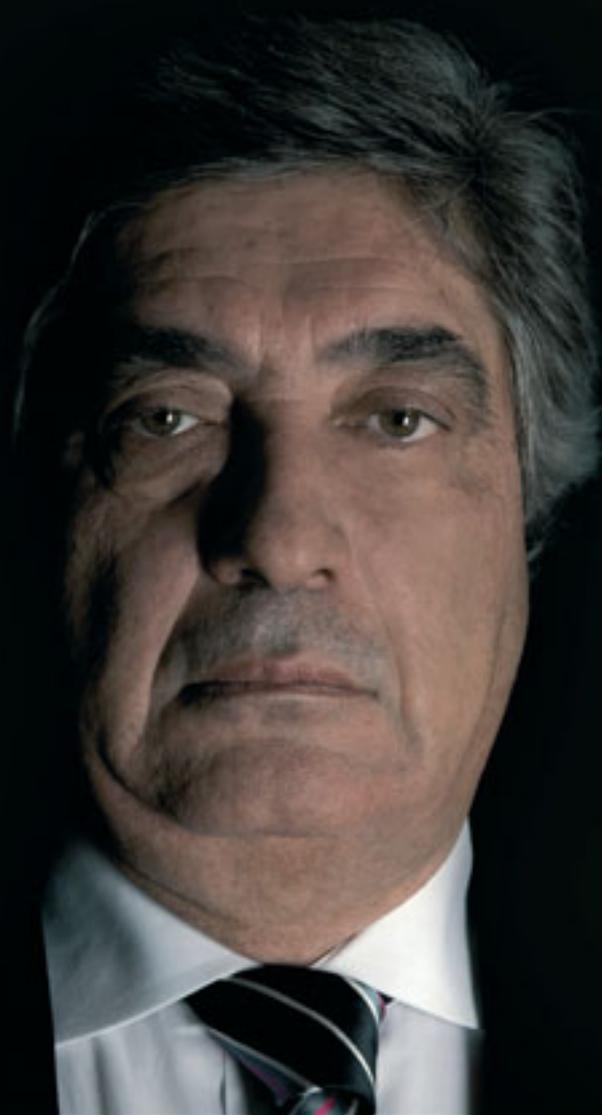
Decidiu o STJ, por Acórdão Uniformizador de Jurisprudência de 3 de Dezembro de 2009, que, “nos termos do disposto na redacção originária do n.º 1 do artigo 10.º da Lei 23/96, de 26 de Julho, e no n.º 4 do artigo 9.º do DL 381-A/97, de 30 de Dezembro, o direito ao pagamento do preço de serviços de telefone móvel prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação”. A Lei n.º 23/96 (alterada pela Lei 12/2008, de 26 de Fevereiro, e pela Lei 24/2008, de 2 de Junho) estabelecia meios de defesa do utente de serviços públicos essenciais. Previa, no n.º 1 do seu art. 10.º original, que “o direito de exigir o pagamento do preço do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação”. A mesma redacção tinha o n.º 4 do art. 9.º do DL 381-A/97, entretanto já revogado pela Lei 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas). Entendeu o STJ que estava em causa saber se o prazo de prescrição do direito ao pagamento dos serviços de telefones móveis deveria ser o de “seis meses após a prestação de cada serviço, posto que seja apresentada a correspondente factura, à luz do disposto nos arts. 10.º, n.º 1, da Lei 23/96, de 26 de Julho, e 9.º, n.º 4, do DL 381-A/97, de 30 de Dezembro”, ou se, por outro lado, esse prazo deveria ser o “prazo geral de prescrição das prestações periodicamente renováveis - prazo de cinco anos, fixado na alínea g) do art. 310.º do Código Civil [...], respeitando o apontado prazo legal de seis meses à “apresentação de cada factura” (n.º 5 do art. 9.º do DL 381-A/97). Questão que tem sido resolvida de forma diferente pelas Relações e dentro do próprio STJ. De acordo com o entendimento deste Tribunal, “[t]ratando-se de uma prescrição extintiva, a forma como opera não é compatível com a distinção, feita pelas instâncias, entre a prescrição do direito de exigir o pagamento do preço e a prescrição do crédito”.

## Indemnização de 10 mil euros por crime de violência doméstica

O arguido, condenado em 1.ª Instância por um crime de violência doméstica, numa pena de três anos de prisão, e ainda a pagar uma indemnização por danos não patrimoniais à assistente no valor de 10 mil euros, interpôs recurso para o Tribunal da Relação de Coimbra, que acabou por confirmar a decisão do tribunal *a quo*. Considerou aquele tribunal superior, por acórdão de 6 de Janeiro de 2010, que, por respeito pelos “princípios [da] oralidade e [da] imediação na produção de prova, se a decisão do julgador estiver fundamentada na sua livre convicção baseada na credibilidade de determinadas declarações e depoimentos e for uma das possíveis soluções segundo as regras da experiência comum, ela não deverá ser alterada pelo tribunal de recurso”. Deste modo, estando reunidos os pressupostos da responsabilidade civil por factos ilícitos, “a longa duração e repetição das lesões físicas e morais, ameaças e humilhações sem esquecer a situação económica e social [...], afigura-se-nos ser equitativa e justa a indemnização de €10 000,00, atribuída pelo Tribunal recorrido à demandante (...) em resultado dos danos não patrimoniais.

# Se eu fosse Seropositivo podia apresentar um telejornal?

Henrique Garcia, jornalista



CENTRO  
ANTI-DISCRIMINAÇÃO  
VIH/SIDA

serP

GAT

Grupo Português de Activistas  
sobre Tratamentos de VIH/SIDA  
Pedro Santos

## Trave a infecção pelo VIH/SIDA ...e não a vida dos seropositivos

Linha de apoio jurídico e informativo

707 240 240

[www.seufosseseropositivo.com](http://www.seufosseseropositivo.com)



## Congressos · Conferências · Cursos · Seminários · Debates

### Victims of Terrorism in Europe

Nos dias 21 e 22 de Outubro de 2010 realiza-se o Seminário Victims of Terrorism in Europe, em Lisboa (Hotel VIP Grand Lisboa). Esta será uma oportunidade para aquisição de novos conhecimentos para investigadores e profissionais - designadamente jornalistas - interessados no tema do apoio às vítimas de terrorismo e aos seus familiares e amigos. O Seminário Victims of Terrorism in Europe centrar-se-á em duas abordagens: o papel dos órgãos de comunicação social e o papel das organizações de apoio à vítima. No primeiro dia do evento, os participantes terão oportunidade de ouvir o testemunho pessoal de várias vítimas de terrorismo e de lhes colocar algumas questões. Será também apresentado um manual de procedimentos sobre apoio a vítimas de terrorismo, suas famílias e amigos. Este evento será organizado pela APAV, em colaboração com a Rede Europeia das Vítimas de Terrorismo (NAVIT), no âmbito do Projecto PAX (JLS/2007/ISEC/473), co-financiado pela Comissão Europeia através do Programa Prevenir e Combater a Criminalidade (Decisão do Conselho 2007/125/JAI, de 12.02.2007), integrado no Programa Geral Segurança e Protecção das Liberdades. Informações e inscrições em <http://www.apav.pt/pax>.

### Tortura

A Universidade Católica organiza, no âmbito dos seus cursos de Verão, o minicurso sobre "Tortura". A proibição da tortura em direito internacional é, tal como a da escravatura e a do genocídio, absoluta. Esta proibição persiste em qualquer circunstância, incluindo guerras, situações de emergência nacional ou ameaças terroristas. Com este curso pretende-se abordar a noção de tortura, analisar a evolução do conceito à luz da jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e reflectir sobre eventuais ameaças, recorrendo a esta proibição como o exemplo clássico da *ticking bomb*. O curso realiza-se no dia 5 de Julho, entre as 18h00-21h00. O curso é gratuito. Mais informações disponíveis no site <http://www.porto.ucp.pt/cvc/index.htm>.



### Gestão ambiental em âmbitos locais

O XI Simpósio Internacional sobre Gestão Ambiental em Âmbitos Locais terá lugar de 20 a 23 de Outubro, no Palácio Zurbarano, em Madrid, Espanha. O Simpósio pretende abordar as novas tendências nos aspectos legais, técnicos, sociais e económicos destas matérias. Mais informações em <http://www.uimp.es>.

### IX Curso de Verão sobre Direito da Sociedade de Informação

A Faculdade de Direito de Lisboa e a Associação Portuguesa de Direito Intelectual organizam o IX Curso de Verão sobre Direito da Sociedade de Informação, sob a coordenação dos Profs. Doutores José Oliveira Ascensão e Dário Moura Vicente. O curso terá lugar entre 12 de 16 de Julho. Os advogados e os advogados estagiários inscritos na Ordem dos Advogados beneficiarão de um desconto de 10% mediante prova da sua condição. A atribuição de certificado de frequência pela Universidade de Lisboa depende da participação em, pelo menos, 80% das sessões do curso. As fichas de inscrição podem ser obtidas em <http://www.apdi.pt>, por correio electrónico [apdi@apdi.pt](mailto:apdi@apdi.pt) ou pedidas através do telefone 21 79 74 013.

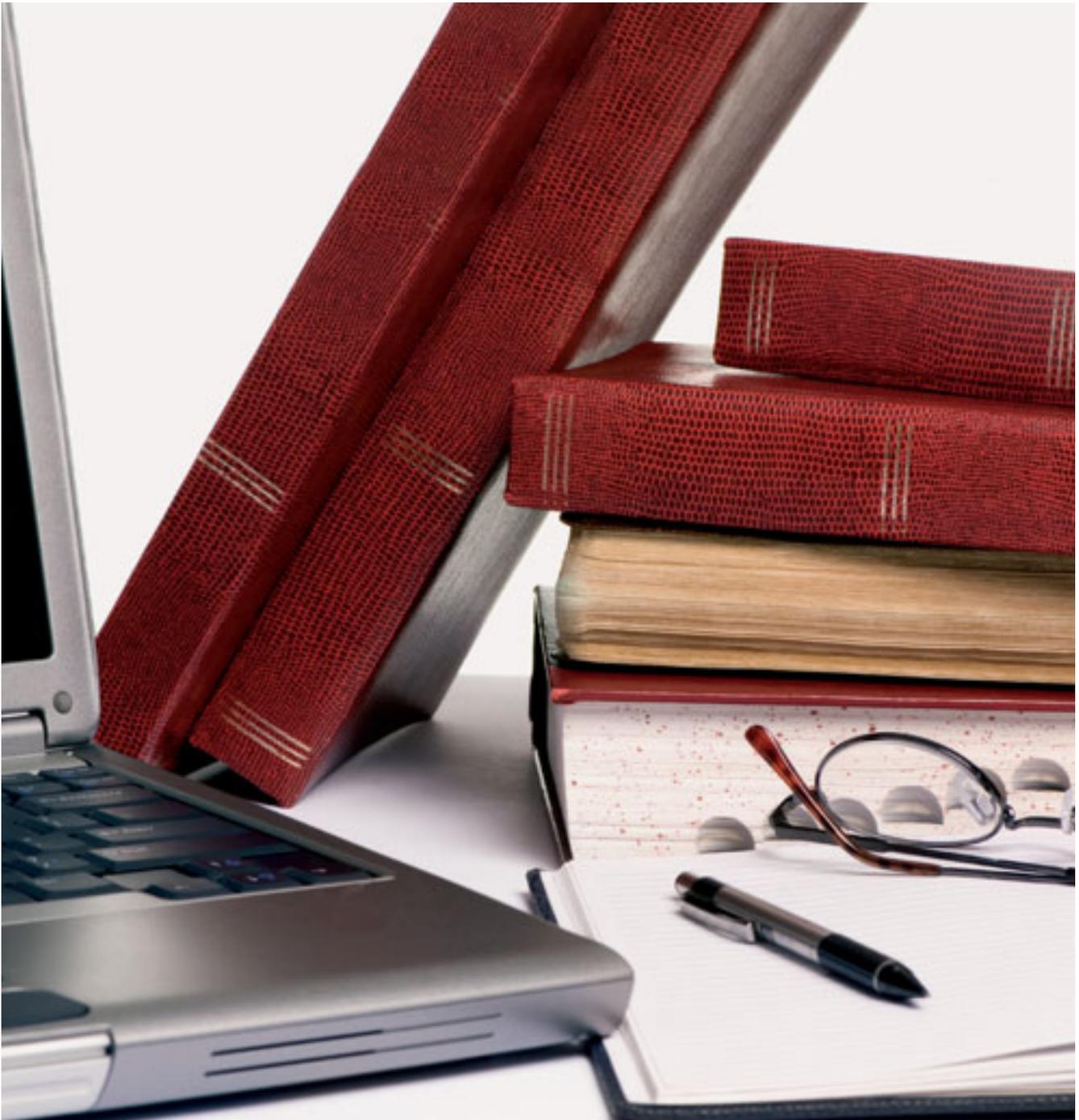
### "República nos Jornais"

A exposição *República nos Jornais* está patente entre 27 de Maio e 30 de Julho na Galeria do Diário de Notícias. Os visitantes podem viajar por uma exposição que mostra as primeiras páginas dos jornais desde 1890 a 1930, ilustrando a história deste conturbado período da História de Portugal.

### "Direitos Humanos e Comunicação Social: Caminhos Convergentes?"

A Universidade Católica organiza, no âmbito dos seus cursos de Verão, o seminário "Direitos Humanos e Comunicação Social: Caminhos Convergentes?", nos dias 1 e 2 de Julho, entre as 10h00-13h00 e as 14h30-18h00, num total de 13 horas de formação. Num mundo onde as questões humanitárias são cada vez mais frequentes não só na agenda política como na opinião pública, estando cada vez mais na mira dos órgãos de comunicação social, surge a questão se a quantidade será equivalente a qualidade. Se uma crise humanitária existirá verdadeiramente quando não é relatada. E ainda o problema das crises humanitárias crónicas, os *embedded journalists* e o papel da propaganda nas guerras, sua preparação e aceitação. O seminário é gratuito. Mais informações em <http://www.porto.ucp.pt/cvc/index.htm>.

# A SABER



## 20 **DESTAQUE** Comemoração do Dia do Advogado

As comemorações do Dia do Advogado 2010 realizaram-se na cidade do Funchal nos dias 17, 18 e 19 de Maio, numa iniciativa conjunta do Conselho Geral e do Conselho Distrital da Madeira. O evento culminou com a cerimónia solene de atribuição das medalhas aos advogados com 50 anos de inscrição, bem como as Medalhas de Honra e de Ouro.

### **A SABER**

Não existe outra via para a solidariedade humana senão a procura e o respeito da dignidade individual.

**Pierre Nouy**

COMEMORAÇÃO

# Dia do Advogado na Madeira

FOTOS OCTÁVIO PASSOS

As comemorações do Dia do Advogado 2010 realizaram-se na cidade do Funchal nos dias 17, 18 e 19 de Maio, numa iniciativa conjunta do Conselho Geral e do Conselho Distrital da Madeira. Ao longo de três dias os participantes puderam desfrutar de momentos de lazer e convívio entre colegas e, em simultâneo, contribuir para a recuperação da ilha depois da tragédia que se abateu sobre os habitantes no passado mês de Fevereiro. As comemorações culminaram com a cerimónia solene de atribuição das medalhas aos advogados com 50 anos de inscrição, assim como as Medalhas de Honra e de Ouro. ■



CIDADE do Funchal

## Dia 17 – Desfrutar o Mar



PONTO de encontro para as várias actividades



PARTIDA do Cais do Funchal para Porto Santo

## Passeio na baía do Funchal, na nau *Santa Maria*



NAU *Santa Maria*



O GRUPO do Dia do Advogado ao leme



TRIPULAÇÃO da nau

**Dia 18 de Maio – Conhecer a cidade do Funchal**  
**Visita ao Monte – O teleférico e os carros de cesto**



**O INÍCIO** do trajecto



**"UM"** Funchal ainda por recuperar



**PROVA** de vinhos na Casa dos Vinhos Oliveira



**DESCIDA** em carros de cesto



**NO MERCADO** dos Lavradores

Jantar regional – Restaurante O Lagar



**MARLENE** Campos participa na acção da Medis



**BASTONÁRIO** em entrevista à TV Justiça



**CONCEIÇÃO** Capela e Filipe Câmara, do Santander



**FLORBELA** Jorge e José Merodio, da Wolters Kluwer



**BAILINHO** da Madeira

## Dia 19 de Maio – O Dia de Santo Ivo Missa na Sé do Funchal



**CELEBRAÇÃO** da missa em homenagem aos colegas falecidos

## Almoço-convívio – Restaurante Mar Azul



**SIMPLÍCIO** Mendonça e António Marinho e Pinto



**IVONE** Cordeiro, Fragoso Marques e Macedo Varela



**ALBUQUERQUE** Dias, Guilherme de Figueiredo, Sousa de Macedo e Costa Amorim

## Sessão Solene do Dia do Advogado



**FERNANDO** Campos, Alberto João Jardim, Antero Alves Monteiro Diniz, António Marinho e Pinto, José Miguel Jardim d'Olival de Mendonça, Miguel Filipe Machado de Albuquerque e Jorge de Figueiredo Dias

**Bastonário atribui as medalhas pelos 50 anos de inscrição**



**ALEXANDRE** Herculano Gomes dos Santos



**SOUSA** de Macedo



**CELESTINO** Portela



**MACEDO** Varela



**ALBERTO** Sousa Lamy

**Bastonário atribui as Medalhas de Honra**



**ANTÓNIO** Soares de Oliveira



**JOSÉ** Prada



**CARLOS** Melo Bento



**SAUL** Nunes



**FILHO** de Henrique Pontes Leça recebe a medalha



**FILHO** de Polónio de Sampaio (medalha atribuída a título póstumo)



**JOSÉ** Manuel Galvão Teles



**GAMA** Lobo Xavier



**REBELO** Quintal



**RUI** Nepomuceno

**Bastonário atribui a Medalha de Ouro**



**JORGE** de Figueiredo Dias

# TEM A PALAVRA



- 26 **ENTREVISTA** Carlos Botelho Moniz - “Terão de ser os advogados a suscitar as questões do Direito da União Europeia”
- 30 **CASO DO MÊS** Direito à imagem - A protecção da individualidade
- 33 **PERSPECTIVAS** Por Domingos Silva Carvalho de Sá - O direito à imagem - Necessidade ou desnecessidade da sua protecção penal
- 34 **PERSPECTIVAS** Por Francisco Teixeira da Mota - Imagens portuguesas - O direito à imagem é irrenunciável mas disponível
- 36 **OPINIÃO** Por Roberto Busato - Inscrição obrigatória na advocacia - Evolução histórica e relevância temática
- 38 **SEM TOGA** Filipa de Castro Barroso - Entre a serenidade da escrita e a adrenalina da advocacia
- 40 **JUSTIÇA NO MUNDO** Actualidade internacional
- 42 **OSSOS DO OFÍCIO** Notícias de acontecimentos invulgares

## TEM A PALAVRA

Os direitos da personalidade estão vinculados de forma indissociável ao reconhecimento da dignidade humana.

CARLOS BOTELHO MONIZ

# “Terão de ser os advogados a suscitar as questões do Direito da União Europeia”

Professor e advogado especializado em contencioso comunitário, Botelho Moniz afirma que há falta de sensibilidade dos advogados e magistrados para as questões do Direito da União Europeia

TEXTO ANA ISABEL CABO FOTOS RUI MARTO

**H**á mais de 20 anos que o debate intelectual entre as partes e as exigentes audiências de julgamento no Tribunal de Justiça da União Europeia (UE) fascinam Carlos Botelho Moniz. O advogado considera ser muito difícil conceber o sistema jurídico português sem o articular com o da UE

## Como vê hoje o ensino do Direito Comunitário? Deveria ser-lhe atribuída mais importância?

Julgo que sim. Nas licenciaturas deveria, apesar da evolução positiva que já se verificou nesse domínio, ser dada mais importância ao Direito da União Europeia. Hoje é muito difícil conceber o nosso sistema jurídico sem o articular com o da União. As incidências são transversais; há muitos aspectos do Direito da União que são tratados nas disciplinas próprias. Por exemplo, não é possível estudar o direito fiscal, nomeadamente nos impostos indirectos, sem ter em consideração todo o domínio da harmonização legislativa já realizada, e o mesmo no que diz respeito ao direito do ambiente ou ao direito administrativo, no que toca à contratação pública.

## Sente que os alunos estão receptivos ao aprofundamento do Direito da União Europeia?

Os meus alunos são já de mestrado, o que significa que pelas suas próprias escolhas estão muito interessados nestas matérias. Aqui no escritório também vejo, através das provas dos licenciados, que querem fazer o estágio, que há um conhecimento bastante significativo destas áreas.

## Há formação suficiente nesta área para os advogados?

Ainda falta formação e sensibilidade, apesar de já estarmos na Comunidade e União há 25 anos, que é um período relativamente longo. Inevitavelmente, terão de ser os advogados, no tratamento das questões dos seus clientes, a suscitar as questões do Direito da União. Os tribunais não podem decidir com base em disposições do Direito da União se elas não forem adequadamente colocadas pelos advogados nos processos em que patrocinam os seus clientes. As interacções são muitas.

## As situações de reenvio prejudicial utilizadas pelos tribunais são muito poucas em Portugal... Há alguma resistência?

São poucas dezenas de casos em cada ano. Não haverá resistência em termos de princípios, haverá um processo de progressiva aculturação e compreensão de que há muitas questões no âmbito da ordem jurídica portuguesa que não podem ser resolvidas fora do contexto comunitário. É essa sensibilidade, tanto da parte dos juizes como dos advogados, que ainda falta. Para que os tribunais decidam é preciso que as questões sejam suscitadas de forma adequada pelas partes.

## A preparação dos magistrados no CEJ deveria contemplar mais esta vertente?

A formação no CEJ já contempla uma sensibilização para as matérias do Direito Comunitário, embora não de uma maneira

ra tão intensa como deveria ser o caso. Também aí há espaço para se fazer melhor do que se tem feito até agora.

## Como compara Portugal com outros países europeus nesta área?

Julgo que Portugal não compara mal. Do contacto que tenho com colegas de outros países, penso que os problemas não se colocam de modo diferente. O processo de interacção do sistema nacional com o sistema da União é um processo muito moroso, leva muito tempo a vencer as resistências culturais e intelectuais. Em muitos países, as implicações do Direito da União são vistas como uma espécie de intrusão no espaço próprio do sistema jurídico nacional, e muitas vezes há dificuldade em compreender que os sistemas nacionais estão integrados sob o chapéu de um conjunto de regras comuns que fazem o cimento do sistema da União Europeia. Podemos fazer muito melhor do que temos feito. É na formação que se deve apostar, porque é ela que nos dá a sensibilização para os temas.

## Como avalia a relação entre a jurisdição nacional e a jurisdição comunitária?

A relação está normalizada e os tribunais portugueses conhecem o sistema, conhecem o mecanismo do reenvio. Temos tido processos por parte do Supremo Tribunal Administrativo, o que é compreensível porque é no quadro do litígio entre os particulares e a Administração que se colocam historicamente, de forma mais nítida, as incidências do Direito da União Europeia. O STA é uma das instâncias que mais tem interpelado o Tribunal de Justiça e que mais tem incorporado, nomeadamente em termos de contratação pública, as incidências do Direito da União.

O MERCADO VAI ACABAR POR DETERMINAR QUEM TEM CONDIÇÕES PARA CONTINUAR NELE



### **Portugal tem sido um bom aplicador do Direito Comunitário?**

Portugal não estará em termos de transposição de directivas aprovadas pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu, nem nas melhores nem nas piores posições. Estará num nível intermédio, e não se distingue de forma particular nem por ser especialmente diligente nem por ser especialmente relapso. Está numa situação média, que é comum a muitos outros Estados membros.

### **Que implicações pode vir a ter o Tratado de Lisboa?**

Na área do contencioso comunitário, traz algumas novidades importantes; a mais importante, como advogado, é a nova redacção que dá a uma disposição, o art. 263, que vem alargar as condições de acesso dos particulares ao tribunal geral relativamente à impugnação directa de actos das instituições da União Europeia. Em termos simples, não são apenas os actos de que o particular seja o destinatário directo ou que lhe digam respeito directa e individualmente, mas também os actos regulamentares que não careçam de medidas de execução, que podem agora ser objecto de impugnação directa. Um

acto normativo de carácter regulamentar - que não seja um acto normativo da União -, desde que afecte directamente o recorrente, passa a ser susceptível de impugnação directa. O controlo judicial será, assim, de melhor qualidade.

### **Tem litigado muito no Tribunal de Justiça. Nunca se sentiu tentado a estar do lado do tribunal?**

Não depende de mim... a minha perspectiva é a do advogado, a do mandatário que representa uma das partes em litígio. Tenho construído o meu percurso profissional por essa via. O contencioso, quer perante o Tribunal de Justiça quer anteriormente, perante o tribunal de 1.<sup>a</sup> instância, é dos aspectos da minha vida profissional que considero mais fascinantes e mais interessantes. Se as circunstâncias permitissem que a questão se colocasse, teria que a analisar, mas não é esse o caso.

### **O que é mais fascinante?**

Acho que, do ponto de vista do processo, a parte que me surpreendeu mais e tem sido mais interessante é o debate intelectual entre as partes quanto à interpretação do Direito. As configurações das audiências

de julgamento são extremamente exigentes. Temos de ir com o processo extremamente bem preparado, uma vez que o tribunal interpela os mandatários das partes sobre as soluções jurídicas que propõem. Há um debate muito exigente, mas muitíssimo interessante, com regras precisas em termos de tempos de resposta.

### **São audiências longas?**

Não duram mais do que um, dois dias, mas são muito intensas, exigindo capacidade de responder às perguntas do tribunal *on the spot*, como se costuma dizer. Numa audiência de julgamento cível em Portugal ou noutros Estados membros não há um debate perante o tribunal sobre a própria interpretação e aplicação do Direito.

### **Quais foram os casos que mais o marcaram?**

São vários. Nos anos 90, um processo desencadeado pela Comissão Europeia sobre o que se designou por “Cartel dos Cimentos” deu origem a uma decisão condenatória e a recursos apresentados pelas empresas. Foi um processo muito exigente e complicado sobre a aplicação ▶

das regras relativas aos acordos restritivos da concorrência e em que se debateram questões relativas aos direitos de defesa da empresas no âmbito dos processos de concorrência, com características próximas dos processos contra-ordenacionais. Esse foi um processo difícil e complexo. Também no domínio do Direito da Concorrência, recordo-me de uma audiência sobre a apreciação da legalidade do sistema Eurovisão e do acesso dos operadores privados à luz das regras da concorrência, também com um conjunto vasto de partes e operadores de vários Estados, não só de Portugal, mas também de França, Espanha...

#### **Nestes grande casos já se sentiu alvo de pressões?**

O foco é a defesa do cliente, nunca estive sujeito a qualquer pressão anómala.

#### **Lida no Tribunal de Justiça com juízes de vários países, com culturas diferentes...**

Há um aspecto importante, que é o regime linguístico. Nos processos em que tenho participado, o processo decorre em português, que é uma das línguas oficiais do tribunal. Mas em muitos casos os juizes não percebem a língua do processo e é necessário utilizar o sistema da interpretação simultânea. Da parte dos advogados, é essencial ter a noção de que a sua mensagem está a ser intermediada pelo sistema de interpretação, o que obriga a uma disciplina muito grande na estruturação das alegações.

#### **E quanto à forma de julgar?**

Não diria que há uma maneira diferente de julgar, mas sim uma abordagem do



processo que é feita de forma diferente. É receptível na forma como os juízes conduzem o interrogatório. Há os juízes anglo-saxónicos, sempre preocupados com a factualidade e com o caso concreto e as circunstâncias particulares de cada caso, e os juízes continentais, mais preocupados com os conceitos e com o enquadramento mais conceptual dos temas. Uma vez que não há votos de vencido nas deliberações do Tribunal de Justiça, não é possível apreender quem se inclinou num sentido ou noutro. As deliberações são assumidas pelo colectivo.

#### **Acha que deveriam ser tornados públicos os votos de vencido?**

Penso que sim. Compreendo que numa fase inicial de um sistema jovem e novo era uma defesa da própria instituição. Hoje, passados 50 anos, acho que haveria vantagem e seria uma prova de maturidade

do sistema se fossem explicitadas as opiniões e eventuais opiniões divergentes.

#### **Também tem trabalhado com o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem (TEDH). Para um advogado, o que é que é mais estimulante?**

Tenho sentido como mais interessante a minha prática profissional nos tribunais da União Europeia, porque se trata de tribunais que exercem o controlo judicial sobre a actuação de instituições comuns de uma administração europeia e também sobre o cumprimento por parte dos Estados membros de obrigações que decorrem dos tratados. Há uma relação muito directa entre o objecto do processo e a realidade económica e política adjacente. No TEDH, o que está em causa é um controlo sobre o controlo que já foi exercido pelos tribunais nacionais relativamente a situações que possam envolver uma violação das disposições da Convenção. É claro que o tribunal tem uma função muito importante, mas exerce um controlo mais mediato e indirecto. Para além disso, a relação entre o tribunal e as partes tenho-a sentido como muito mais distante do que a relação entre os tribunais da UE e as partes no processo. São limitadas as situações em que há audiência, normalmente decide-se no âmbito do processo escrito e isso faz toda a diferença. A oralidade, embora submetida a regras, é essencial para uma boa aplicação do Direito.

#### **Os portugueses recorrem ao TEDH?**

Tem havido uma maior sensibilização, há muitos colegas que são sensíveis à aplicação do Direito da Convenção em Portugal. A sensação que tenho é que tem crescido o número de casos de portugueses neste tribunal.

#### **Ganhou recentemente um caso em que estava em causa uma situação de liberdade de expressão envolvendo um jornalista de um canal privado. Que importância é que pode ter este acórdão?**

Está inserido numa linha de jurisprudência em que o tribunal afirma a importância da liberdade de expressão como elemento essencial do Estado de Direito democrático. Não é absoluto, tem alguns limites, não pode conflitar com outros direitos, mas deverá ter uma expressão muito ampla. No acórdão, o tribunal foi muito claro ao dizer que os limites à liberdade de expressão existem e que devem ser respeitados, mas

#### **CURRICULUM**

Licenciado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (1976), com certificado de Altos Estudos Europeus/Direito Comunitário (Colégio da Europa, 1979) e mestrado em Ciências Jurídico-Económicas. Advogado especialista em Direito Europeu e da Concorrência (título conferido pela Ordem dos Advogados em 2005). Inscrito desde 1980 na Ordem dos Advogados. Membro fundador da União dos Advogados Europeus. Vice-presidente do Conselho Directivo da Associação Portuguesa de Direito Europeu. Regente de Contencioso Comunitário na Faculdade de Direito e no Instituto de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa. Presença frequente em sessões de trabalho, seminários e conferências sobre a problemática da integração europeia. Associações profissionais: Ordem dos Advogados (inscrito desde 1980). Membro fundador da União dos Advogados Europeus. Vice-presidente do Conselho Directivo da Associação Portuguesa de Direito Europeu.

não devem colocar em causa o essencial da liberdade de expressão como pilar do Estado de Direito democrático. Foi um acórdão muito importante, espera-se que as autoridades judiciárias extraíam as ilações dessas conclusões.

#### **A morosidade processual é outra das situações que leva muita gente a recorrer ao TEDH...**

Essa é uma questão de fundo. Há necessidade de fazer uma grande reforma das leis processuais; há que simplificar muito o processo, de forma a manter o equilíbrio entre o rigor da tramitação e a salvaguarda dos direitos processuais das partes, sem fazermos do processo e do respeito das regras processuais o essencial. Deve ser acessório, instrumental em relação à procura da verdade imaterial.

#### **Há quem aponte que as decisões do TEDH pecam por morosidade...**

O problema da morosidade está relacionado também com a maior abertura do sistema; temos que fazer uma gestão difícil entre a rapidez da decisão e a maior abertura do acesso. É verdade que os processos no TEDH estão a demorar muito tempo. Tem muito a ver com o aumento muito grande de processos nos últimos anos sem ter havido uma reforma adequada dos métodos de trabalho do tribunal

#### **Em média, quanto tempo?**

É difícil termos uma decisão em menos de três anos, o que é muito. Nos tribunais da União Europeia, embora os tempos de decisão não sejam tão longos, também temos um problema no que toca às decisões prejudiciais. Quando o Tribunal de Justiça leva 18 meses a responder a uma questão prejudicial é um desincentivo para os tribunais dos Estados, porque isso implica suspender a instância no plano interno e ficar a aguardar uma resposta para se decidir o caso concreto.

#### **O que pode ser feito no caso do Tribunal de Justiça para acelerar os processos?**

Estão a ser feitas várias coisas e os tempos de resposta já se reduziram nos últimos anos. Uma das coisas foi a desconcentração de competências e a criação do tribunal da 1.<sup>a</sup> instância, a criação de tribunais especializados, a perspectiva da criação de um tribunal da propriedade intelectual. A ideia é reorganizar o sistema de forma que muitos processos que eram decididos



### A TENTAÇÃO DOS GOVERNOS PARA MUDAR A REALIDADE ATRAVÉS DA MODIFICAÇÃO DAS LEIS É ENORME

pelo Tribunal de Justiça sejam decididos por instâncias inferiores e só em eventual recurso sejam apreciados por aquele. Por outro lado, há um dado muito positivo: dos acórdãos do Tribunal Geral não haverá mais do que uns 20% a 30% que são objecto de recurso, o que significa que as decisões são bem fundamentadas e sólidas.

#### **Para além da morosidade da justiça portuguesa, que outros aspectos apontaria?**

Temos um problema muito grande relacionado com a morosidade, e esta tem consequências muito negativas do ponto de vista social, económico e da credibilidade do sistema. É indispensável que haja uma boa conjugação de esforços de todos os intervenientes do sistema para que encontrem as melhores soluções. Temos de modificar os mecanismos de gestão dos tribunais, pensar o sistema em função dos utentes da justiça, do cidadão e das empresas, e não pensar tanto nos interesses dos profissionais que servem o sistema. É com esta modificação de enfoque que se tem de encontrar soluções. Há problemas ao nível das regras de processo, há problemas ao nível da gestão concreta do sistema, e se não atacarmos essas duas vertentes é muito difícil sairmos do impasse em que estamos.

#### **Como perspectiva hoje a advocacia?**

Acho que há espaço para todas as formas de advocacia, desde a advocacia em prática individual até à advocacia dos advogados de empresa, passando pela advocacia das sociedades de grande dimensão como a nossa sociedade ou sociedades de menor dimensão. Houve, de facto, uma massificação enorme da profissão em função do que foi a explosão das licenciaturas em Direito nos últimos anos. O mercado vai acabar por determinar quem é que tem condições para continuar nele ou não.

#### **Qual o papel que deverá ter a Ordem dos Advogados?**

A Ordem, bem ou mal, tem procurado estabelecer critérios e padrões, tem definido um sistema mais exigente de acesso à profissão. Não deve é haver um nível de exigência mais baixo em relação à advocacia do que há em relação a outras profissões jurídicas como a magistratura, tanto os magistrados do MP e judiciais como os advogados são elementos essenciais para o bom funcionamento do sistema. Os esforços que a Ordem faça para estabelecer patamares exigentes ao nível da competência técnica e do cumprimento das regras deontológicas parecem-me de saudar. Agora temos é de ter regras claras e exigentes e que as pessoas conheçam à partida.

#### **Como vê actualmente a Ordem?**

A Ordem é uma peça essencial, o corpo profissional que representa os advogados, o momento actual não é um momento feliz, os desentendimentos que têm ocorrido entre as várias instâncias da OA não contribuem para uma representação sustentada e forte da nossa classe. Não me parece que seja possível construir soluções adequadas sem os advogados e sem a sua Ordem. É um actor essencial na modificação do sistema.

#### **Que conselho daria a quem se inicia na advocacia?**

Trabalho aturado. Os jovens licenciados devem encarar a profissão com uma grande exigência, devem estar disponíveis para realizar a formação permanente que o exercício da advocacia hoje exige. Não podemos ter a ilusão de que saímos das escolas com a formação necessária. Encarar a profissão com muita exigência e rigor, não perder nunca o sentido do respeito pelas regras deontológicas. ■

DIREITO À IMAGEM

# A protecção da individualidade

“O direito à imagem é um direito oponível *erga omnes*, irrenunciável e perpétuo, desde logo porque inerente a cada pessoa, mas que pode ser alvo de um aproveitamento pelo seu titular”

TEXTO VÂNIA JACINTO

O direito à imagem encontra-se consagrado no nosso ordenamento jurídico em três planos diferentes: o constitucional, o civil e o penal. A protecção constitucional é garantida pelo art. 26.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP), que, sob a epígrafe “Outros direitos pessoais”, determina que: “A todos são reconhecidos os direitos à identidade pessoal, ao desenvolvimento da personalidade, à capacidade civil, à cidadania, ao bom nome e reputação, à imagem, à palavra, à reserva da intimidade da vida privada e familiar e à protecção legal contra quaisquer formas de discriminação.”

O direito à imagem surge, na Lei Fundamental, no capítulo relativo aos “Direitos, Liberdades e Garantias”.

Apesar de ser um direito fundamental, poderá sofrer restrições, desde logo aos casos previstos nos n.ºs 2 e 3 do art. 18.º da CRP.

De uma perspectiva civilística, o Código Civil (CC) começa por conferir uma protecção em geral contra qualquer ofensa à “personalidade física ou moral” das pessoas, no seu art. 70.º, prevendo, em seguida, no seu art. 79.º, regras próprias de protecção da imagem da pessoa e requisitos de utilização legal dessa mesma imagem.

Ao abrigo do art. 70.º, prevê o CC a possibilidade de reacção contra uma ofensa efectiva ou apenas a mera ameaça dessa ofensa, através dos mecanismos próprios da responsabilidade delitual ou, ainda, do recurso às providências cautelares. Não se exige a culpa nem a

intenção, mas há que alegar e provar o dano.

Assumindo os direitos de personalidade uma dupla vertente, a de personalidade física e a de personalidade moral, o direito à imagem cabe dentro do âmbito desta segunda perspectiva.

O direito à imagem goza ainda de protecção penal, plasmada no art. 199.º do Código Penal (CP). Muito embora já se conferisse protecção, no âmbito criminal, a este direito, a mesma surgia, até ao CP de 1982, inserida na protecção conferida ao direito à intimidade. A partir de 1982 e, mais especificamente, com a reforma de 1995, seguiu-se a tendência de autonomização do direito à imagem, sedimentada pela jurisprudência, e estabeleceu-se, no art. 199.º do CP, uma garantia de protecção contra as “gra-



vações e fotografias ilícitas”. Protecção esta que encontrou eco constitucional no art. 32.º, n.º 8, da CRP, que determina a nulidade da prova obtida “[...] mediante tortura, coacção, ofensa da integridade física ou moral da pessoa, abusiva intromissão na vida privada, no domicílio, na correspondência ou nas telecomunicações”.

A existência desta tripla protecção do direito à imagem não determina, contudo, uma exigência de cumprimento das regras de cada ramo do Direito sem atender aos demais. A unidade da ordem jurídica reclama, pelo contrário, que se interprete e aplique as três vertentes da protecção conferida ao direito à imagem como um todo, nomeadamente quando está em causa um possível ilícito criminal.

#### **LIMITAÇÕES AO DIREITO À IMAGEM**

O direito à imagem é um direito oponível *erga omnes*, irrenunciável e perpétuo, desde logo porque inerente a cada pessoa, mas que pode ser alvo de um “aproveitamento” pelo seu titular.

Podemos identificar no direito à imagem uma dimensão pessoal e uma dimensão económica. Se a vertente pes-

EMBORA SE POSSA  
FALAR DE **DUAS**  
**VERTENTES DO DIREITO**  
**À IMAGEM, A PESSOAL**  
**E A PATRIMONIAL, ESTE**  
DIREITO CONSERVA A  
SUA UNICIDADE

soal diz respeito à autodeterminação do titular sobre a sua própria imagem - a ele pertence o poder de decidir sobre a utilização da mesma -, numa perspectiva económica, o direito à imagem possibilita ao seu titular auferir rendimentos desta utilização. Embora se possa falar de duas vertentes do direito à imagem, a pessoal e a patrimonial, este direito conserva a sua unidade. Além disso, é o facto de existir uma vertente pessoal que possibilita o “aproveitamento económico” do direito. Ou seja, é por o titular do direito ter o poder de decidir sobre que utilização fazer dele que lhe é permitido retirar um proveito económico dessa mesma utilização que decida fazer.

A figura do consentimento assume, neste âmbito, uma importância fulcral. ▶

O art. 79.º do CC vem determinar, no seu n.º 1, que “o retrato de uma pessoa não pode ser exposto, reproduzido ou lançado no comércio sem o consentimento dela [...]”, ou, tendo a pessoa falecido, dos seus herdeiros. É esta a regra geral nesta matéria.

Vem, no entanto, o n.º 2 do mesmo artigo estabelecer uma excepção à regra geral, determinando que o consentimento do titular não é necessário “quando assim o justifiquem a sua notoriedade, o cargo que desempenhe, exigências de polícia ou de justiça, finalidades científicas, didácticas ou culturais, ou quando a reprodução da imagem vier enquadrada na de lugares públicos ou na de factos de interesse público ou que hajam decorrido publicamente”.

Mas vem ainda o n.º 3 do artigo em análise esclarecer que, havendo “prejuízo para a honra, reputação ou simples decore da pessoa retratada”, a imagem não pode ser divulgada.

Temos assim, começando por onde se terminou, que, de acordo com este n.º 3, perante uma das situações do n.º 2, a imagem não poderá ser legalmente divulgada. Neste ponto, porém, há quem entenda que a excepção do n.º 3 se aplica tanto a estes casos do n.º 2 como na situação do n.º 1. Entende-se, porém, que a protecção da “honra, reputação ou simples decore” deve valer para os casos previstos no n.º 2, pois que, nestas situações, não houve possibilidade de decisão do titular do direito de dispor ou não do mesmo, pelo que houve necessidade de ser a própria lei a controlar o aproveitamento da imagem nestes casos. Acresce que a utilização do “porém” e a sistemática da inserção no artigo também assim o indicam. Por outro lado, os limites enunciados neste n.º 3 devem ser completados com aqueles outros previstos no art. 81.º, os princípios da ordem pública (portuguesa).

Depois, e continuando a análise do artigo pelo seu final, constata-se que os conceitos enunciados no n.º 2 são conceitos indeterminados, pelo que necessitam de concretização doutrinal e da jurisprudência. Não obstante esta concretização, estes conceitos acabam por encerrar em si uma indefinição que só perante o caso concreto pode ser superada.

Relevante é também o facto de a excepção prevista neste n.º 2 apenas ter aplicação nas situações nela descritas quando tal se justifique, ou seja, não



### O CONSENTIMENTO É UMA LIMITAÇÃO VOLUNTÁRIA DO DIREITO À IMAGEM PELO SEU TITULAR. [...] DEVE OBEDECER A DETERMINADOS REQUISITOS QUE, EM CASO DE DÚVIDA, SE DEVEM QUERER MAIS EXIGENTES E MENOS PERMISSIVOS

se trata de uma excepção de aplicação automática quando em presença das situações nela descritas. Há ainda que fazer uma análise casuística da situação concreta, só assim podendo a excepção funcionar.

E assim se chega ao n.º 1 do preceito em análise. O consentimento é, na verdade, neste âmbito, uma limitação voluntária do direito à imagem pelo seu titular. Por tal motivo, deve obedecer a determinados requisitos, que, em caso de dúvida, se devem querer mais exigentes e menos permissivos.

Assim, e desde logo, o consentimento deve ser escrito (por uma questão de segurança, embora a lei não o exija), expresso e específico para o fim que se pretende autorizar (e para todos os actos que possam integrar este fim).

Embora a nossa lei não pareça proibir um consentimento tácito, a verdade é que em caso de dúvida será necessário

recorrer aos critérios que regem a interpretação das declarações negociais, com as dificuldades inerentes que este tipo de mecanismo acarreta.

De qualquer forma, exige-se que o consentimento seja livre e esclarecido e que provenha de quem tem legitimidade e capacidade para o produzir. A legitimidade cabe ao titular do direito, em vida deste, ou a quem, por determinação da lei ou do tribunal, possa decidir por ele, e, no caso de pessoa falecida, cabe aos indivíduos mencionados no art. 71.º do CC.

Tratando-se o consentimento de uma limitação que o próprio titular estabelece para o seu exercício do seu próprio direito à imagem, existem, por vezes, divergências entre os autores, entre os que vêm este consentimento como uma causa de justificação ou exclusão da ilicitude e os que o concebem como uma causa de exclusão da própria lesão.

Salvo melhor opinião, parece ser esta a interpretação mais consentânea com o espírito do funcionamento do próprio consentimento e dos casos de excepção. Nas situações em que o titular do direito dá o seu consentimento à utilização da sua imagem, não há lesão, há, sim, um aproveitamento económico consciente deste direito (desde que, claro, sejam respeitados os limites do consentimento dado e os próprios limites que o CC enuncia nos seus arts. 79.º e 81.º).

Pode, no entanto, vir a ocorrer uma situação de lesão, apesar da existência de consentimento e de terem sido observados os limites legalmente impostos. Nestes casos, poderá o titular do direito usar da faculdade que a lei coloca ao seu dispor de revogar o consentimento dado (sem prejuízo do pagamento de uma eventual indemnização).

Tendo em conta a importância que a utilização da imagem assume hoje em dia, particularmente no caso de pessoas públicas, como actores e desportistas, considera-se que deverá estar sempre presente, na aplicação do regime dos arts. 79.º e 81.º do CC ao caso concreto e na respectiva interpretação do consentimento prestado ou da existência de excepção à necessidade desse consentimento, uma preocupação de respeito pela pessoa e do que é a sua vida privada, que deve motivar uma exigência acrescida de cumprimento dos requisitos legalmente previstos no âmbito desta matéria. ■



## O DIREITO À IMAGEM

# Necessidade ou desnecessidade da sua protecção penal

Na conjuntura mediática em que vivemos, vem-se tornando obsoleta a protecção jurídico-penal dada ao direito à imagem *qua tale*. A insistência nessa protecção faz inculcar a ideia de que o nosso ordenamento jurídico-penal continua a prosseguir ideais estritamente individualistas

O direito à imagem emergiu, no mundo jurídico, do direito à privacidade e este, por sua vez, do direito à honra. Encontra-se constitucionalmente protegido no capítulo I dos direitos, liberdades e garantias, sob a epígrafe “Direitos, Liberdades e Garantias Pessoais”, no artigo 26.º, o qual abrange os designados como “outros direitos pessoais”.

Na lei civil substantiva encontra-se protegido no artigo 79.º do Código Civil, sendo certo que, no seu n.º 1, não se proíbe a recolha da imagem de uma pessoa sem o seu consentimento, mas apenas a divulgação dessa imagem. No seu n.º 2 estabelecem-se as excepções ao regime estabelecido no n.º 1 e no seu n.º 3 as excepções às excepções.

Na nossa legislação penal, já desde a publicação da Lei n.º 3/73, de 5 de Abril, que era protegido o bem jurídico constituído pela chamada intimidade da vida privada, protecção essa que se manteve, depois da publicação do Código Penal de 1982, nos respectivos artigos 178.º e 180.º, o mesmo vindo a acontecer depois da reforma desse Código ocorrida com o Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, unificando-se aqueles dois no artigo 192.º

Reflexamente, essa protecção do direito à intimidade sempre abrangeu o direito à imagem. Desde que a imagem recolhida e divulgada fosse susceptível de ser considerada ofensiva daquela esfera mais profunda da privacidade, a respectiva conduta era penalmente censurável.

Não obstante, o artigo 179.º do Código Penal de 1982 veio nele introduzir a protecção do direito penal ao direito à imagem em si, como bem jurídico autónomo, mantendo-se tal protecção depois da reforma de 1995 e passando a integrar o disposto no artigo 199.º

Depois desta reforma, a protecção do direito à imagem que até aí era já bastante limitada, pois se restringia à esfera privada da pessoa, ficando excluída a punição das condutas que se confinassem à esfera da publicidade, ficou a sê-lo ainda mais com a substituição da expressão “quem, sem consentimento” pela expressão “quem, contra vontade”.

Acresce que garantida está sempre a punibilidade das condutas que atinjam a esfera da intimidade pessoal, mesmo em relação às chamadas pessoas da história do tempo, através do mecanismo previsto no artigo 192.º do Código Penal.

Assim sendo, parece-nos supérflua a protecção autónoma do direito à imagem e simples expressão do individualismo típico das sociedades ocidentais.

A realidade quotidiana confirma esta desnecessidade, pois são raríssimos os casos que chegam aos tribunais de violação estrita do citado artigo 199.º, n.º 2, do Código Penal, quer na modalidade da sua alínea a) - o acto de fotografar ou filmar uma pessoa (não aspectos da vida particular de outrem) contra a sua vontade; quer na modalidade da sua alínea b) - o acto de utilizar ou permitir que se utilizem as fotografias e filmes previstos na alínea anterior, mesmo que licitamente obtidos.

E os que são do nosso conhecimento não chegam, por regra, ao julgamento, dado que o crime em causa reveste natureza semipública, admitindo, por isso, a desistência da respectiva queixa. Para já não falar da possibilidade conferida ao Ministério Público de suspender provisoriamente este tipo de processo.

Na maior parte dos ordenamentos jurídicos europeus, o direito à imagem só é protegido penalmente como reflexo do bem jurídico do direito à intimidade da vida privada.

Para além disso, as leis da imprensa, da televisão e da rádio conferem ainda aos cidadãos os chamados direitos de resposta e de rectificação e uma protecção administrativa através de mecanismos de recurso à respectiva Entidade Reguladora.

Em resumo, os dois tipos legais de crimes previstos no n.º 2 do artigo 199.º do Código Penal apenas abarcam as condutas de fotografar, ou filmar, ou utilizar, ou permitir que se utilizem fotografias ou filmes de uma pessoa contra a vontade dela, desde que essa pessoa não possa ser considerada como pessoa da história do tempo e que as fotografias ou filmes tenham sido obtidos em circunstâncias que revelem estar-se no domínio da esfera da vida privada dessas pessoas, e não da sua vida pública.

Assim sendo, parece-nos que seria vantajoso expurgar do Código Penal uma norma que praticamente se não aplica, não obstante e apesar das expressivas e significativas palavras de Milan Kundera (*Imortalidade*):

“Lembro-me de que na minha infância, quando se queria fotografar alguém, se tinha sempre de pedir licença.

Até a mim os adultos perguntavam: diz lá pequenina, podemos tirar-te uma fotografia?

E depois, um dia, ninguém mais pediu licença. O direito da câmara foi colocado acima de todos os outros direitos e desde esse dia tudo mudou, absolutamente tudo.”

E mais adiante:

“[...] Não há pior castigo, pior horror, do que transformar um instante em eternidade, arrancar o homem ao tempo e ao seu movimento contínuo.”

\* A exercer funções de inspector do Ministério Público.



FRANCISCO TEIXEIRA DA MOTA  
Advogado

IMAGENS PORTUGUESAS

# O direito à imagem é irrenunciável mas disponível

Não é indisponível a possibilidade de dispor ou não da própria imagem para que outros a utilizem para diversos fins. Pode, assim, a pessoa explorar a sua própria imagem



“[...] foi publicada uma reportagem com manchete na capa sob o título: ‘DD e AA - Juntos no Algarve - O romance surpresa deste Verão’. As fotografias da autora e de DD foram tiradas a grande distância, dissimulando o autor das mesmas a sua presença, e nem a autora nem o DD deram autorização para a sua feitura e divulgação. As fotografias são acompanhadas de legendas desenvolvendo a ideia de que a autora e DD manteriam uma relação amorosa.”

Este é o guião do último acórdão do Supremo Tribunal de Justiça existente sob o descritor “Direito à imagem” na base de dados [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt) e que terminou com a condenação dos réus no pagamento de uma indemnização de 12 mil euros.

A protecção do direito à imagem aparece, neste caso, claramente conotada ou mesmo indissociável da defesa da reserva da vida privada. Seguindo uma ordem cronológica, depois deste acórdão de 17 de Dezembro de 2009 (relator Oliveira Rocha), temos um acórdão de 26 de Junho de 2006 (relator Urbano Dias), cujo enredo factual é a pretensão de uma empresa que outra empresa concorrente seja inibida

A RIQUEZA E A  
CRIATIVIDADE DO  
DIREITO À IMAGEM SÃO  
EVIDENTES NESTES  
ACÓRDÃOS, QUE,  
CONTUDO, SÓ RETRATAM  
UMA PEQUENA PARTE  
DO QUE É A IMENSA  
PAISAGEM DO DIREITO  
À IMAGEM

de proceder à difusão de um anúncio que fizera publicar em jornais nacionais e em que afirmava que a empresa autora era a responsável pela instalação do gás num prédio que criara numerosos problemas aos condóminos. Pedia uma avultada indemnização e sanção pecuniária compulsória, alegando, para tanto e em síntese, que a R. tinha publicado o “pretensão anúncio” em jornal, o que transmitia uma “má imagem e falsa da empresa que é a A., o qual é atentatório do bem nome comercial, causando-lhe prejuízos em consequência”. A acção improcedeu, mas neste caso o direito à imagem já está afastado do clássico retrato ou fotografia da pessoa e da

reserva da intimidade. Já estamos fora dos estritos limites dos direitos de personalidade e a pisar os terrenos dos direitos de autor e da propriedade industrial.

Em 25 de Outubro de 2005 (relator Silva Salazar), foi proferido um acórdão cujo sumário é elucidativo de estarmos perante um, ainda, outro aspecto do direito à imagem: “O contrato de cedência da exploração comercial da imagem de um desportista profissional, celebrado para vigorar por período determinado tendo em vista apenas a imagem do respectivo titular enquanto desportista, e tendo o desportista titular do direito à imagem sido previamente remunerado pela cedência, é válido, por não ser contrário a princípios de ordem pública.”

A questão colocou-se judicialmente porque uma empresa que vendera os direitos de imagem de um jogador ao seu próprio clube pretendia que este lhe pagasse o acordado. A 1.ª instância deu-lhe razão, condenando o clube a pagar-lhe cerca de 200 mil euros, mas o Tribunal da Relação revogara a sentença da 1.ª instância, absolvendo o clube. O Supremo, num excelente acórdão, determinou que ficasse a valer o decidido na 1.ª instância e lembrou que “o direito à própria imagem é inalienável e irrenunciável, uma vez que não há como dissociá-lo do seu titular. Entretanto, não é indisponível, e é esta a grande característica do direito à imagem: a possibilidade de dispor ou não da própria imagem para que outros a utilizem para diversos fins. Pode, assim, a pessoa explorar a sua própria imagem”. O acórdão de 14 de Junho de 2005 (relator Nuno Cameira) trata da publicação de fotografias não autorizadas de Luís Figo e mulher na nova casa, em construção, em Madrid. Tendo em conta aquilo que todas as instâncias consideraram ser uma evidente violação do direito à reserva da intimidade da vida privada e à imagem de Luís Figo, o Supremo não teve dúvidas em confirmar a sentença da 1.ª instância, que o Tribunal da Relação igualmente confirmara: a publicação foi condenada a pagar a quantia de cerca de 13 mil euros e ainda a publicar a parte decisória da sentença na revista social onde tinha sido publicada a reportagem. A riqueza e a criatividade do direito à imagem são evidentes nestes acórdãos, que, contudo, só retratam uma pequena parte do que é a imensa paisagem do direito à imagem. Vale a pena abrir os olhos... ■



**ROBERTO BUSATO**  
Antigo Bastonário da Ordem dos Advogados do Brasil

INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA NA ADVOCACIA

# Evolução histórica e relevância temática

“A inscrição obrigatória é primordial como instrumento de defesa das prerrogativas profissionais”

**A** advocacia lusófona, no momento atual, une-se para enfrentar os desafios contemporâneos, principalmente advindos da globalização e da defesa dos Códigos do Consumidor, bem como de governos despóticos e autoritários que se instalaram na América do Sul.

Sobretudo nesse contexto, a INSCRIÇÃO OBRIGATÓRIA é de vital importância, pois é o caminho para que esta união se efetue de forma eficaz. Diante disso, é surpreendente que a América do Sul tenha poucos países com inscrição obrigatória e que, no âmbito da UALP, pouco se trata dessa questão. As palavras-chave são organização e unidade, pois não podemos permitir que a advocacia saia de nosso controle e acabe anexada por outros mercados mais ricos, organizados e experientes. Daí a importância de se resgatar historicamente o tema, o que se propõe a fazer no presente artigo.

No âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), cabe ressaltar que a obrigatoriedade da inscrição como advogado em seus quadros foi estipulada no ano seguinte à sua criação (1930). Portanto, desde 1931 nenhum bacharel pode exercer a advocacia ou qualquer outra função judiciária no Brasil sem ser aprovado no exame de admissão e inscrito na Ordem.

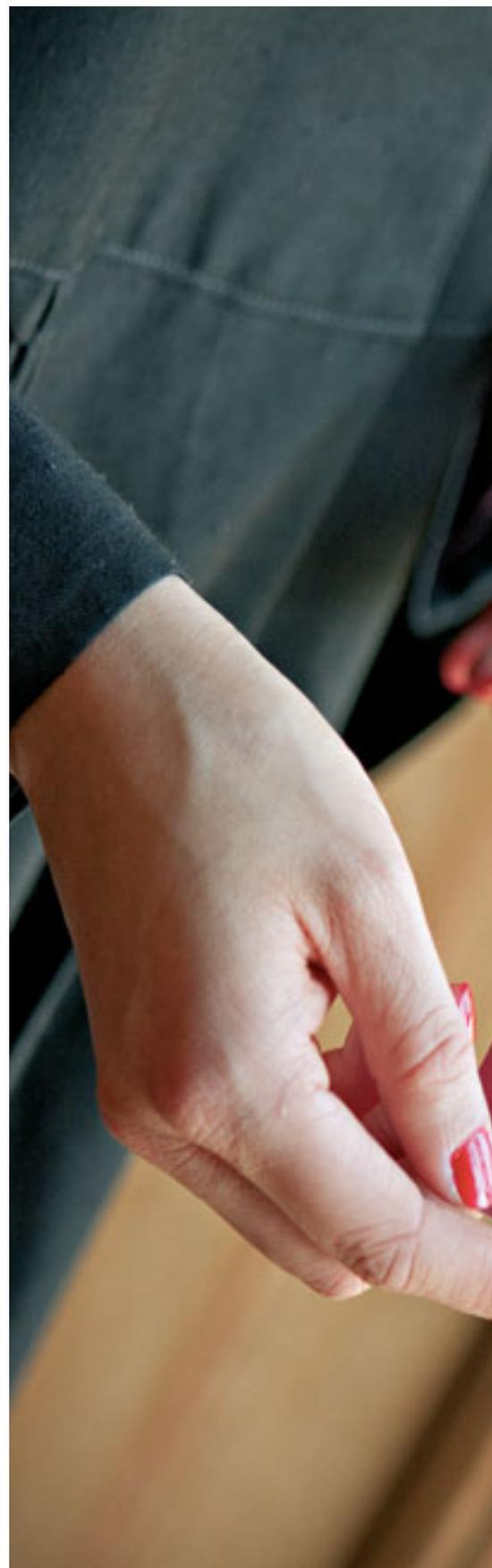
Neste ponto, merece destaque o fato de que a inscrição obrigatória confere organicidade ímpar à advocacia brasileira. Seu Estatuto é lei federal e permite o tratamento competente de temas como a má qualidade do ensino jurídico ou a internacionalização dos escritórios de advocacia. Ademais, a Ordem julga os pro-

fissionais faltosos, garantindo-lhes ampla defesa e o devido processo legal.

Voltando-se ao apanhado histórico, resgata-se que antes da criação da OAB, as ORDENAÇÕES FILIPINAS, publicadas em 1603 e consideradas “a pedra angular do direito civil brasileiro”, já exigiam o cumprimento de curso jurídico de oito anos, além do exame para atuar na Casa de Suplicação.

No início do Império, princípios disciplinares como proibidade, sigilo profissional e responsabilidade por dano decorrente do desleixo já existiam. A infração de tais era punida com a privação do ofício, pelos juízes, diante da inexistência de um órgão representante da profissão. Em 1843, foi criado o INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, que previa, em seu Estatuto, a existência da Ordem dos Advogados do Brasil como entidade de regulação do exercício da advocacia. Quase um século depois, em 1930, é que a OAB surgiu, em meio a uma ampla reestruturação judiciária, fruto das mudanças que se processavam no país.

O primeiro Regulamento da Ordem - que estabeleceu a inscrição obrigatória - foi aprovado em 1931, pelo Decreto 20.784, de 14.12.1931. Até 1945 sofreu cerca de dez alterações, denotando o caráter de formação e consolidação da instituição. Em 1951, foi constituída uma Comissão para estudar uma nova roupagem para a OAB. Cinco anos depois, o grupo não chegara a uma conclusão, dada as divergências entre duas correntes antagônicas - uma sustentava que a Ordem deveria se reestruturar como uma associação profissional de ingresso facultativo; a outra, como uma “entidade paraestatal





de natureza corporativa”. A última, por ser majoritária, foi vitoriosa.

A comissão, então, finalizou o anteprojeto, modificando a denominação “Regulamento” para “Estatuto”. O projeto foi entregue ao Presidente Juscelino Kubitschek, em sessão do Conselho Federal realizada em 11 de agosto de 1956, que, juntamente com o Ministro da Justiça, aprovou o documento. Sete anos depois, o projeto foi convertido na Lei 4215, de 27 de abril de 1963. Assim, caracterizou-se a natureza jurídica da OAB como instituição indubitavelmente “sui generis” de corporação aberta, destinada à seleção, disciplina e defesa da classe dos advogados, mas de natureza também sindical.

Tornou-se imperioso reformular o Estatuto de 1963 após a promulgação da Constituição do Brasil de 1988, cujo artigo 133 definia que o advogado “é indispensável à administração da justiça” e, portanto, um preceito constitucional. Após mobilização da Ordem em todo o Brasil, em 1992 foi encaminhado ao Congresso Nacional um anteprojeto, que se transformou na Lei 8906/94, em vigor até hoje.

O processo foi alvo de variadas críticas da imprensa e da magistratura. Os

Tribunal Federal. Readquirimos, em julgamento histórico, a maioria das prerrogativas suspensas pelas liminares antes referidas.

Em síntese, a inscrição obrigatória é primordial como instrumento de defesa das prerrogativas profissionais. No entanto, apesar de ser fundamental para garantir a qualidade dos serviços jurídicos, elevar seu padrão ético e fortalecer as prerrogativas do advogado, sofre afrontas de todo lado.

Na América do Sul, o ataque é perpetrado por governos autoritários, como a Bolívia e o Equador, onde o Colégio de Advogados tornou-se um mero instituto de estudos jurídicos, passando o papel de entidade depositária de inscrição obrigatória e regulamentação ética e corporativa da profissão para o Ministério da Justiça. Na Venezuela, Hugo Chavez decretou a ilegalidade de cobrança de anuidades pelo Colégio de Advogados e a intervenção na entidade, alegando fraude eleitoral.

Na Europa, o ataque vem de decisões judiciais comunitárias, baseadas nos Códigos de Defesa do Consumidor e nas regras da livre concorrência. O exemplo mais significativo deu-se na Inglaterra, com a perda da inscrição

## “DESDE 1931 NENHUM BACHAREL PODE EXERCER A ADVOCACIA OU QUALQUER OUTRA FUNÇÃO JUDICIÁRIA NO BRASIL SEM SER APROVADO NO EXAME DE ADMISSÃO E INSCRITO NA ORDEM”

pontos mais combatidos foram: honorários advocatícios do advogado empregado, imunidade profissional, sustentação oral nos tribunais após o voto do Relator e a duração da jornada de trabalho. A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) sugeriu o veto de 12 artigos, não atendido pelo Presidente da República Itamar Franco. O Supremo Tribunal Federal concedeu liminar pleiteada em Ação Direta de Inconstitucionalidade à AMB e o processo foi julgado, no seu mérito, apenas em 2006, quando do exercício deste subscritor na presidência da OAB e do Ministro Nelson Jobim no Supremo

obrigatória por parte da Law Society, uma das mais tradicionais organizações de advogados do mundo.

Concluindo, precisamos ficar atentos a estas investidas contra o processo de organização dos advogados em nossos países, pois doravante seremos fustigados por exemplos da quebra da independência e unicidade da Ordem, bastando, para isso, extinguir o princípio da inscrição obrigatória, base de todas as conquistas que tivemos como categoria organizada em todo o mundo. ■

Nota: Texto redigido em português do Brasil.

FILIPA DE CASTRO BARROSO

# Entre a serenidade da escrita e a adrenalina da advocacia

Prefere deixar a imaginação fluir no silêncio; já em tribunal adora o momento da audiência e forma como os argumentos ganham vida num espectáculo dialéctico

TEXTO REBECA RIBEIRO SILVA FOTOS RUI MARTO E DR

**R**ecebeu-nos com um sorriso e com vontade de conversar. Deixou-se fotografar sem impaciência, enquanto nos abriu as portas dos seus dois mundos: a escrita e a advocacia. Entramos neles sem hesitar e percebemos que Filipa de Castro Barroso é movida por energia criativa.

Decidiu que iria ser advogada aos 11 anos, numas férias de Verão, ao ver o *Perry Mason*. “Na época, tinha uma visão sonhadora e diferente da profissão. Adorava os longos discursos dirigidos aos jurados. Mais tarde percebi que em Portugal um julgamento funciona de forma distinta”, explica.

Na hora de decidir, chegou a pensar em psicologia, em filosofia e em teatro, mas nenhuma destas profissões tomou forma. Foi ainda tomada pela ideia de ser só escritora, mas a advocacia falou mais alto.

## EXPERIÊNCIAS LITERÁRIAS

Escreveu o primeiro texto com 14 anos. Descreve-o como um “daqueles textinhos” que se põem na gaveta na adolescência. “Era sobre a Natureza. Estava um fim de tarde nostálgico e eu escrevi sobre esse ambiente, sobre as aves a voar...”, contam-nos. Perguntamos-lhe se já se aventurou pela poesia, e é então que se confessa mais dotada para a prosa, pelo que nunca desenvolveu muito aquele género literário.

Com 20 anos acabou de escrever a sua primeira obra. Trata-se de um livro sobre África. Então tinha um sonho africano, embora nunca tivesse estado em nenhum daqueles países. “Na altura queria ir para África em missão, e mais tarde vim a fazê-lo. Certas coisas que escrevi nessa obra até parecem que foram um pouco premonitórias”, comenta.

Escreveu o primeiro livro e guardou-o. Nunca pensou que viesse a ser publicado. Só aos 26 anos é que o veio a lançar.



“Enviei o livro para uma editora e então quiseram publicá-lo. Quando me disseram que queriam editar o livro, senti um êxtase”, relata.

O livro falava de uma rapariga de 26 anos, a Carolina. Carolina sai do conforto

de Lisboa, onde era professora de Filosofia e onde tinha uma vida confortável, e decide largar tudo e ir em missão humanitária para Angola. Entretanto, tem um romance com um angolano e experimenta uma série de conflitos com a família.

A história passa-se no tempo da guerra entre a Unita e o MPLA.

“Também eu acabei por ir um mês em missão para África, para Cabo Verde, através de um grupo da Universidade Lusíada, a AZUL”, conta, e confessa com um largo sorriso: “Cá está uma das premonições!”

Perguntamos-lhe se parte do seu optimismo vem desta experiência. “Em parte, sim. Perceber que quem não tem nada sorri e brinca... Às vezes, quando me deparo com uma contrariedade mais pequena do dia-a-dia, acabo por relativizar aquilo que estou a viver e verificar que afinal não é assim tão problemático”, revela.

Aquela foi a primeira Carolina da trilogia que está a escrever. Já lançou a segunda e está a preparar a terceira. Depois vai mudar de nome. São Carolinas com a mesma essência, mas com vivências diferentes, que Filipa de Castro Barroso deixa ao critério dos leitores pensarem se serão ou não a mesma.

Já editou dois livros e acabou o terceiro, que está prestes a ser editado. Quisemos saber se iria deixar a imaginação descansar por uns tempos, ao que nos responde que não, “não consigo parar depois de um livro, a mente começa logo a ferver”, confessa.

Quanto ao processo criativo, conta-nos que é meramente mental, não anota nada. O bloco que traz sempre consigo só serve para as coisas corriqueiras do dia-a-dia, como as listas de compras, ou frases soltas e pensamentos que lhe ocorrem. Consegue escrever em qualquer ambiente, mas prefere fazê-lo em silêncio ou com o som da Natureza.

## PREFERÊNCIAS

**LIVRO** *Capitães da Areia*, do Jorge Amado – Uma lição de vida

**ESCRITOR** Gabriel García Marquez

**PERSONALIDADE** Che Guevara

**FILME** *O Clube dos Poetas Mortos*, de Peter Weir

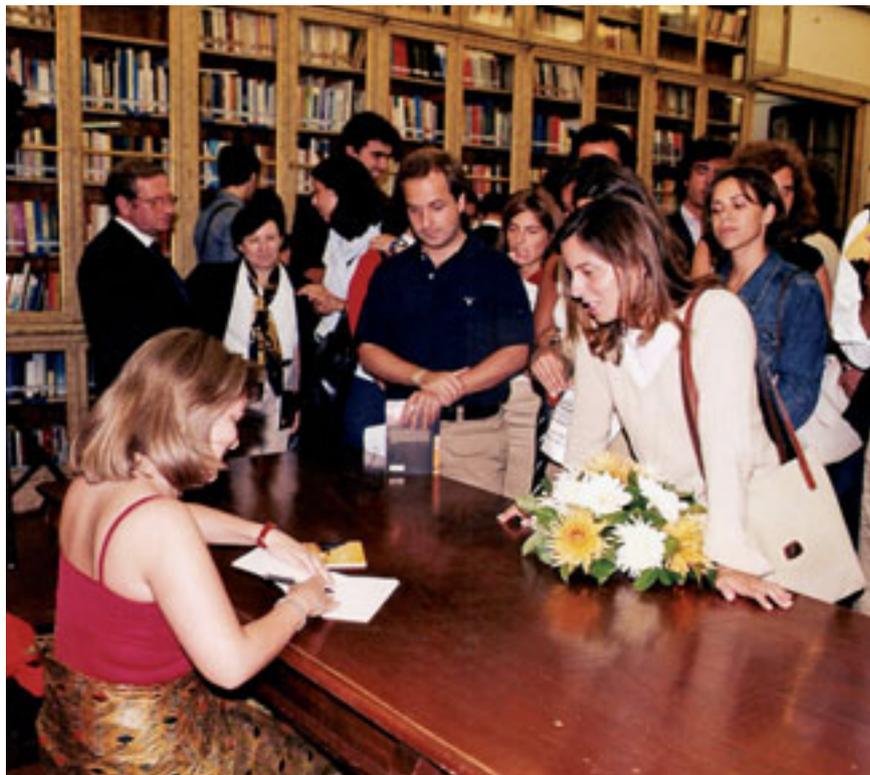
**ESTILO MUSICAL** Jazz, bossa nova, rock

**VIAGEM** Ao Oriente

**SONHO** Continuar a ter cada vez mais sabedoria, para conseguir ser feliz consigo e com os outros.

**LEMA** Optimismo

**PRATO FAVORITO** Bife com batatas fritas e molho de natas



## UM AMOR QUASE VÍCIO

A advocacia é outra paixão forte. “É um amor quase vício, sem o qual não conseguiria continuar, pois esta é uma profissão com muitas dificuldades, em especial para os jovens advogados”, revela-nos.

O que gosta mais na advocacia é a dialéctica dos processos, por isso adora a barra e o contencioso. “Há uma visão maníaca que se vai tendo durante o processo. De um lado, o bem, do outro, o mal. E depois chega a audiência propriamente dita, que é o clímax do julgamento”, descreve-nos.

Perguntamos-lhe se houve algum caso que defendesse mas no qual não acreditasse. “Não se trata de não acreditar. Nós simplesmente sabemos que o outro lado tem mais razão”, explica, enquanto nos diz que gosta de fazer penal. “Está bem que as pessoas fizeram algo de errado, mas vamos olhar para a sua vida. Vamos ver onde nasceram. Que exemplos tiveram. E percebemos que só viram exemplos errados à sua volta... nunca puderam sonhar...”, conta, comovida.

Explica que não se trata de mentir nem de desculpar, mas fazer valer os elementos verdadeiros e legais, para poder atenuar com justiça uma pessoa que errou. “Isso dá-me muito mais gozo do que se fosse, por exemplo, juíza e estivesse a condenar

quem erra. Nunca pensei na magistratura, sou mais *advocatus* (chamada à defesa), do que julgar”, confessa.

Falamos dos casos que são para ela mais marcantes. Rapidamente percebemos que são casos que envolvem crianças. “Faz-me confusão o destino de uma criança estar nas mãos de caprichos de adultos”, comenta. Embora se envolva emocionalmente nos casos, conta-nos que tem a capacidade de chegar a casa, fechar a porta e deixar tudo lá fora, para que a vida pessoal não seja prejudicada pela vida profissional.

Quanto aos episódios caricatos, às vezes são complicados de gerir. “Temos pessoas que pensam que têm problemas jurídicos, mas na verdade têm outros problemas. Problemas psicológicos, ou sentem-se extremamente sozinhas. Aí desenvolvem obsessões, têm de se manter ocupadas, e então agarram-se a motivos inexistentes, a pseudomotivos, e inventam processos judiciais”, conta. Ao mesmo tempo que confessa que por vezes é complicado pedir escusa à Ordem, em particular porque as pessoas não aceitam.

Já no fim da nossa conversa, eis que chegamos à derradeira questão. E se tivesse de escolher?

Enternecida, confessa: “Não conseguia. Não sou inteira sem uma ou sem a outra.” ■



### ESPAÑA

## Etarras condenados

Cada um dos três arguidos no caso do atentado ao aeroporto madrileno de Barajas, em Dezembro de 2006, foi condenado a 1040 anos de prisão. Mattin Sarasola, Igor Portu e Mikel San Sebastián, todos suspeitos membros da ETA, foram acusados do ataque bombista no terminal 4, de 20 de Dezembro de 2006, que levou à morte de dois cidadãos do Equador. O atentado marcou, de resto, o fim das negociações de cessar-fogo com aquela organização.

Os três homens foram considerados culpados de dois crimes de homicídio terrorista (pena de 30 anos de prisão), 48 delitos de tentativa de homicídio terrorista (20 anos cada) e crime de danos materiais (mais 20 anos). As condenações da Audiência Nacional foram de encontro às penas que tinham sido pedidas pelos procuradores. Os três suspeitos membros da ETA foram igualmente condenados a pagar uma indemnização de 700 mil euros à família de uma das vítimas mortais e outra de 500 mil euros à da outra. ■

### TRAGÉDIA DE BHOPAL

## Tribunal indiano condena responsáveis

Um tribunal indiano condenou a empresa química norte-americana Union Carbide e oito dos seus funcionários, de nacionalidade indiana, por negligência agravada devido a um acidente industrial que levou, em 1984, à morte de milhares de pessoas. Os funcionários - entre os quais o presidente do braço indiano da Union Carbide à data do acidente, Keshub Mahinda - foram condenados a dois anos de prisão, acrescidos de multas, naquela que é a primeira sentença no género no país em mais de 25 anos. O movimento de activistas acolheu a condenação com cepticismo e duras críticas, considerando que as penas são demasiado leves face à dimensão da tragédia, considerada um dos piores acidentes industriais no país.

Em causa está a morte de milhares de pessoas, em 1984, devido ao lançamento accidental de gases tóxicos na atmosfera.

A 3 de Dezembro daquele ano a fábrica da empresa na cidade de Bhopal, situada no centro da Índia, lançou accidentalmente na atmosfera 40 toneladas de gases tóxicos. Os dados oficiais do governo apontaram na altura para 3500 mortes, mas o balanço dos activistas dos direitos humanos indicava 25 mil mortos registados não só naquele ano, mas também nos seguintes. Os indivíduos agora condenados têm direito a recurso da sentença, podendo este processo demorar vários anos até ter transitado em julgado. Em termos práticos, e atendendo à morosidade dos processos nos tribunais indianos, isto pode significar que quando transitar em julgado alguns dos funcionários acusados já tenham falecido. ■

### FRANÇA

## Governo proíbe uso da burka

O governo francês aprovou a proibição do uso do véu islâmico integral, a *burka*, em espaços públicos. As medidas nunca entrarão em vigor antes da Primavera de 2011. De acordo com a agência de notícias France Press, o Presidente francês, Nicholas Sarkozy, reconhece que “é um caminho exigente, mas um caminho justo”. A decisão mereceu, no entanto, menos consenso do que a resolução aprovada na Assembleia Nacional francesa, por unanimidade, a 11 de Maio. O Conselho de Estado voltou a emitir um parecer negativo, alegando a “forte incerteza constitucional”. Independentemente dessas dúvidas, o texto será debatido pelos deputados em Julho e pelo Senado no início de Setembro.

O projecto prevê que nas empresas, locais públicos e ruas “nenhuma pessoa pode usar roupas para disfarçar o seu rosto”, com excepção do uso de capacete de motociclos, forças de segurança ou Carnaval. A nível de sanções, o projecto estipula que quem viole a regra pode ter que pagar uma multa de 150 euros ou fazer um estágio de cidadania. Maridos ou companheiros que obriguem as mulheres a tapar-se também serão punidos com multas de 150 euros ou, em último caso, a prisão.

Antes das medidas entrarem em vigor, haverá um período de formação pedagógica, como garantiu à France Press o deputado comunista André Gerin, que preside à Missão Parlamentar sobre a Interdição do Véu Integral no Território Nacional.

O tema tem suscitado inúmeros debates na opinião pública francesa. A França conta com cerca de cinco milhões de muçulmanos, mas um levantamento do Ministério do Interior aponta para que apenas cerca de duas mil mulheres usem *burka*. A comunidade islâmica no país considera a medida “estigmatizante”. ■



## CRISE NA GRÉCIA

### “Uma oportunidade para repensar melhor o sistema”

A crise da economia grega colocou em questão a viabilidade do projecto euro, tendo mesmo alguns especialistas sugerido que se tratava do primeiro passo para o fim da moeda única europeia.

“Se a União Europeia não resolver os seus profundos problemas institucionais, o futuro do euro será limitado, mesmo com 110 mil milhões de euros de ajuda à Grécia”, afirmou na altura o Prémio Nobel da Economia Joseph Stiglitz. Para o grego Elias Soukiasis, professor na Faculdade de Economia de Coimbra, a verba agora aprovada pela União Europeia e Fundo Monetário Internacional para ajudar a Grécia não vai resolver o problema e peca por tardia. “A especulação já fez os seus estragos”, considera o economista, que reconhece, no entanto, que a medida permitirá à União Europeia ganhar tempo. Na sua perspectiva, a solução passará, sim, pela criação de um Fundo Monetário Europeu e pela emissão de obrigações do Tesouro. Desta forma, considera o economista, será permitido o financiamento externo, evitando-se assim que os especuladores possam atacar um país mais fragilizado, como aconteceu com a Grécia.

Para Elias Soukiasis o que aconteceu na Grécia pode ser explicado por um conjunto de factores. Desde logo, um rendimento *per capita* elevado (97% da média comunitária), alcançado, explica o economista, depois de o país ter convergido com dinheiro dos outros. “Não se pode ter uma vida de luxo à custa dos outros!”, afirma Elias Soukiasis. A isto juntavam-se, entre outros factores, pensões mínimas de reforma que atingiam os 500 euros, gastos exagerados na defesa, partidos políticos que, para ganharem votos, prometiam emprego a muitas pessoas no Estado, que se tornou muito grande e sem eficácia. “Uma política irresponsável que levou à entrega de dados falsos à União Europeia. A Grécia perdeu credibilidade, a pressão aumentou muito, a situação tornou-se insustentável”, conclui o economista, que não deixa, porém, de apontar o dedo às instituições europeias. “Falharam porque não foram capazes de controlar a situação grega; durante dez anos o Eurostat não controlou.”

Botelho Moniz, advogado especialista, há largos anos, em contencioso comunitário, não deixa também de tecer críticas às instituições europeias. “Temos uma



autoridade económica comum, mas não temos um orçamento comum com expressão significativa e, por outro lado, temos mecanismos muito frouxos de coordenação das políticas económicas dos Estados membros”, considera Botelho Moniz.

Na perspectiva de Elias Soukiasis, a solução para a crise não passará nunca pela expulsão da zona euro. Botelho Moniz partilha da mesma opinião. “O tratado não prevê a possibilidade de exclusão.” Admite-se, continua, a possibilidade de um país querer ele próprio sair, mas assegura: “Isso não está sobre a mesa. Se nos situarmos no plano das regras jurídicas, que é onde nos devemos colocar, vamos ter que encontrar soluções dentro do próprio sistema”, conclui. Apesar de achar o momento actual “complicado e difícil”, o advogado considera que é também um momento de testes para as regras do Tratado relativas à União Económica e Monetária.

Manifestando-se optimista - “o projecto europeu vive sempre em crise e é da crise que resultam as evoluções do sistema” -, Botelho Moniz acredita que esta é uma oportunidade para repensar e melhorar o sistema, obrigando-o a reflectir e a pensar quais as melhores condições para o reco-

locar nos carris.

Para o advogado, “os actuais mecanismos de gestão comum da política económica são insuficientes”, e por isso defende que o que está em cima da mesa é “uma eventual reforma das regras ou pelo menos das condições de aplicação das regras da União Económica e Monetária”.

Botelho Moniz não tem qualquer dúvida sobre o sucesso do projecto europeu e diz que seria uma insensatez deitar tudo a perder. “A integração económica, social e cultural dos países europeus no quadro da UE é tão forte, as vantagens de pertencer à União são tão significativas para todos, que é dificilmente concebível que deixemos destruir isto tudo.” E uma das soluções para sensibilizar os cidadãos para as vantagens do projecto europeu passará por uma maior participação e por uma maior abertura das instituições. Mas, sobretudo, alerta o advogado, por um envolvimento muito grande dos Parlamentos nacionais, como aponta o Tratado de Lisboa no processo decisório e legislativo europeu. “Os Parlamentos têm que trabalhar melhor, apetrecharem-se é uma porta aberta muito importante”, afirma o especialista. ■



### O desgraçado

No Tribunal da Boa-Hora, o Dr. Alexandre Braga, que foi um dos mais distintos homens do foro, e cuja eloquência sempre empolgava o auditório, defendia calorosamente um autêntico patife.

Para calar no ânimo dos jurados, o ilustre tribuno fez um discurso esticando a nota das misérias, privações e desgraças que o réu passara na infância, tudo polvilhado de figuras de fina e artística retórica.

No final, o réu, chorando a bom chorar, exclamou, entre soluções:

- Ai! Nem mesmo eu sabia que tinha sido tão desgraçado! ■

*In Está Aberta a Audiência!, A. Victor Machado*

### A ilusão

- Senhor Juiz, como não veio o meu advogado, pedia o adiamento da audiência...

- Para quê? O senhor foi preso em flagrante delito, confessa o crime, a prova é irrefutável... Que poderá dizer o seu advogado de defesa?

- Talvez ele me convença de que estou inocente, Senhor Juiz. E a ilusão é a última esperança dos desiludidos, como eu! ■

*In Está Aberta a Audiência!, Luís de Oliveira Guimarães*

### A nulidade

No Limoeiro (antiga cadeia), entre dois réus que acabavam de ser condenados:

- Apelaste da sentença?
- Apelei, mas não tenho esperança alguma no resultado...
- Então no processo não há nenhuma nulidade?
- Há só uma: o meu advogado! ■

*In Está Aberta a Audiência!, A. Victor Machado*

### Gentilezas entre colegas

Um advogado, nas suas alegações orais, copia descaradamente muitos dos argumentos usados pelo defensor da parte contrária.

A seguir, alega este último:

- O meu colega é uma sumidade no estudo do Direito Civil! Eu diria até que é um Papa no assunto. E não fica atrás de Gaio, que foi um dos mais excepcionais juristas romanos. Então colega, deixe-me saudá-lo como Papa-Gaio! ■

*In Humor Jurídico  
Helena Resende da Silva*

### Os mestres do crime

Aqui há tempos deparei-me com um caso insólito.

Um indivíduo de 81 anos de idade vivia sozinho em casa. Às oito da manhã, acordou e não ganhou para o susto. Debaixo da sua cama encontrava-se um assaltante a dormir, com uma meia de vidro enfiada na cabeça.

O dono da casa telefonou para a polícia. Os agentes da autoridade não conseguiram acordar o meliante, tão profundo era o seu sono.

Levaram-no ao colo para a viatura policial e só a caminho da esquadra é que ele despertou.

O que é que se tinha passado? No dia anterior, o intruso estivera a beber até ficar completamente embriagado. Decidiu então ir assaltar uma casa. Quando já se encontrava lá dentro, ouviu o dono da mesma meter a chave à porta. Imediatamente escondeu-se debaixo da cama. O tempo passou e a bebedeira convidou ao sono.

Interroguei-o e ele só me respondia que não se lembrava de nada. Apenas se recordava de acordar quando ia a caminho da esquadra.

Perguntei-lhe como é que se introduzira dentro da habitação, já que não havia sinais de arrombamento, fazendo presumir que ele recorrera a chaves falsas. Disse que não fazia a mínima ideia e ainda sugeriu que alguém o tivesse posto lá dentro de casa.

Abri um envelope e, com alguma repugnância, peguei na meia de vidro que ele tinha envergado, ao mesmo tempo que lhe perguntava por que razão a colocara na cabeça. Também me garantiu não saber para que serviria a meia.

Ele há com cada um... ■

*In Se a Justiça Falasse  
Hélder Fráguas*

# LIFE STYLE

---



- 44 **DESTINOS** China - Xangai no centro do mundo
- 47 **SOBRE RODAS** A opinião de um *expert* sobre um automóvel
- 48 **REFÚGIOS** Alqueva - Piratas da planície
- 49 **PALADARES À MESA** Apresentação de restaurantes onde degustar é um prazer
- 50 **GOURMET** Sugestão de uma loja e produtos *gourmet* para paladares requintados
- 51 **LAZER** Propostas de livros, CD e DVD
- 52 **DESIGN, TECNOLOGIA E DECORAÇÃO** Montra de eleição para casa, escritório e para si
- 54 **FORA DE CASA** Agenda de actividades como espectáculos, exposições e música

## LIFE STYLE

Não está a felicidade em viver muito, senão em viver bem.

António Vieira

CHINA

# Xangai no centro do mundo

A Expo Xangai é um bom motivo para visitar, até 31 de Outubro, a maior e a mais magnífica cidade chinesa. A noite abraça a manhã nesta cidade que não dorme e que oferece os cenários mais incríveis que se possa imaginar



A cidade de Xangai é palco da maior exposição mundial de sempre com a Expo Xangai, em que participam 240 países e 50 organizações internacionais. A Expo Xangai 2010 tem como tema “Better Cities, Better Life” (“Melhores Cidades, Melhor Qualidade de Vida”). Com 200 m<sup>2</sup> e fachada revestida a cortiça, o pavilhão português assenta no desenvolvimento e renovação de energias renováveis em Portugal. No seu interior, num espaço com 380 m<sup>2</sup> (o qual remete os visitantes para o Terreiro do Paço), tem sido exibido um documentário promocional de sete minutos, em sessões contínuas, que tem sido muito aplaudido. Anze Persin, realizador esloveno residente em Portugal, é o autor, por encomenda do Comissariado português. As mensagens nele expressas são, por exemplo, “O mar é a nossa escola”, “250 dias de sol por ano”, apresenta imagens paisagísticas de Lisboa, Sintra, Porto e outros

locais, para além da fadista Mariza, do grupo Toca a Rufar e de Cristiano Ronaldo. Xangai 2010 já recebeu mais de 10 milhões de visitantes. Cerca de 620 mil pessoas visitaram o pavilhão português e viram o documentário, documentos históricos, o primeiro globo terrestre europeu onde aparece a China e os indicadores portugueses na área da energia. Inspirado na ideia de mais qualidade de vida urbana, o pavilhão apresenta-se sob o lema “Portugal, uma praça para o mundo”. O projecto é da autoria do arquitecto Carlos Couto. A cortiça tem suscitado a curiosidade dos visitantes (que, inclusive, arrancam pedaços do revestimento). No seu interior, as peças em exposição narram a História de Portugal e das suas relações com a China. O edifício tem ainda um centro de negócios para divulgar a marca Portugal. O Dia de Portugal foi festejado na Expo Xangai a 6 de Junho, com os visitantes emocionados pelo fado na voz de Mariza.



#### ANTES DE VIAJAR

Como formalidade de entrada na China, é obrigatório ter o passaporte actualizado com um mínimo de seis meses, desde a data da entrada, e um visto chinês solicitado na Embaixada da China em Portugal.

#### PRECAUÇÕES SANITÁRIAS

Não é necessária qualquer vacina, mas convém informar-se no Instituto de Higiene e Medicina Tropical. Como medidas preventivas, é muito importante ingerir somente água engarrafada e comer fruta descascada.

#### IDIOMA

A língua oficial é o mandarim. Em Xangai fala-se em dialecto wu. Nos centros hoteleiros e turísticos é fácil comunicar em inglês, mas entre a população já se torna complicado fazer-se entender.

#### MOEDA

A unidade monetária é o yuan. Bancos, hotéis, aeroportos trocam a moeda (sem comissão) mediante a apresentação do passaporte. Em várias lojas aceitam pagamentos com os principais cartões de crédito.

#### O QUE LEVAR

Repelente de mosquitos, medicamentos, protector solar, roupa confortável e fresca (algodão, linho, por exemplo), chapéu e óculos de sol.

#### VIAGENS

Várias agências têm voos para Xangai agora a um preço mais acessível graças à Expo (pouco mais de mil euros). Uma vez lá, opte por se movimentar a pé, de metro ou de táxi (não é caro, mas o trânsito é intenso).

**EM CIMA, À ESQ.:** O Pavilhão de Portugal, visitado por mais de 400 mil visitantes. Em baixo: O pavilhão chinês, o maior e o mais alto de toda a Expo, designado por Coroa Oriental, é visível de qualquer ponto do parque. Em cima: Vista aérea sobre Pudong, o maior centro financeiro de Xangai, com um dos mais altos edifícios do mundo em primeiro plano, a Torre Jin Mao, com 88 andares e 420,5 m de altura

#### NOVA IORQUE DA ÁSIA

Xangai significa “sobre o mar” e é uma das dez maiores cidades do mundo, com uma área de 6341 km<sup>2</sup> e cerca de 18 milhões de habitantes. É uma cidade costeira, histórica e culturalmente famosa, situada na parte central do litoral leste da China. Historicamente ainda é lembrada pelos seus antigos nomes - Hu e Shen. Xangai é a porta de entrada para a grande bacia do rio Chang, conhecido fora do país como Yangtzé.

Nanjing Lu e Huailhai Lu são as zonas tradicionais para fazer compras. Para adquirir tecidos, o ideal é visitar o mercado de roupa de Dongjiadu. Na galeria do Museu de Xangai tem a garantia de encontrar as melhores porcelanas de qualidade. Para antiguidades, galerias de arte, livrarias e lojas de curiosidades com artigos típicos e da época comunista dirija-se a Duolon Lu, no distrito de Hongkou. Para recordações da época comunista, Fan Bang Roa tem uma oferta muito variada e para os amantes de antiguidades é decerto uma satisfação entrarem no bazar de Yu Yuan. Imitações chinesas de grandes marcas encontram-se ►



**EM CIMA:** Casa de chá em arquitetura tradicional chinesa, no Yu Garden. Em baixo, à esq.: rua pedestre em Nanjing, onde existe muito comércio, museus a visitar e o grande teatro

numa diversidade impressionante em Shaanki Road e Xian Yang St. Aqui vale mesmo a pena regatear os preços!

## O QUE VISITAR

**Bund** Célebre cais comercial dos anos 30, junto ao rio Huangpu. Na sua época foi apreciado como o conjunto de estilo ocidental mais admirável a leste do Suez e é um errático sortido de imóveis de estilo híbrido e antiguidades monumentais da época gloriosa em que Xangai era o principal porto da Ásia e o ponto de encontro entre o Ocidente e o Oriente. No Bund pode-se navegar pelo rio Huanpu, apreciar a paisagem única do Pudong, visitar o museu histórico (5, Waitan Lishi) ou ir fazer umas compras ao Friendship Store. Os seus edifícios mais emblemáticos são o Banco da China, o Peace Hotel, a Alfândega, o Banco de Hong Kong e Xangai e o Xangai Club.

**Pudong** Estende-se na margem oriental do Huangpu, é mais extensa que a própria Xangai e desde 1990 que se transformou no centro financeiro da China. O distrito de Lujiazui é um autêntico emaranhado de arranha-céus. Os edifícios mais característicos da zona são a extravagante torre Pérola do Oriente, o Museu Municipal de História e a Torre Jin Mao, o edifício mais alto da China e o quarto maior do mundo, com vistas soberbas desde a plataforma de observação do piso 88.

**Nanjig Donglu e Praça do Povo** Desde o Peace Hotel até ao Park Hotel, Nanjing Donglu foi tradicionalmente a principal artéria da cidade, com mais de mil lojas, grandes armazéns. Totalmente renovados em 1999, o Parque e a Praça de Renmim, ou do Povo, são considerados o centro de Xangai e é aqui que se podem visitar o Grande Teatro, o Museu de Arte e o Museu da Cidade.

**Bairro Francês e Xintiandi** O centro da antiga concessão francesa em torno de Huaihai Lu e do Hotel Jinjiang é ideal para percorrer a pé ou de bicicleta. Perto de Huangspi Nanlu encontra-se Xintiadi, um ambicioso complexo comercial, cultural e de lazer com vários restaurantes, bares, casas tradicionais e lojas de moda.

**Yu Garden** Arquitectura clássica chinesa no Yu Garden. Os famosos jardins Yu foram construídos em 1559 e ampliados em 1577, durante a dinastia Ming. Yu pode ser traduzido como “agradável”. ■

## A SABER

### ONDE FICAR

**Radisson Plaza Xingluo** – Hotel histórico com bonitos jardins. 78, Xingguo Lu. Tel.: 00 862 162 129 998. Site: [www.radisson.com/shanghai\\_n\\_plaza](http://www.radisson.com/shanghai_n_plaza).  
**Portman Ritz-Carlton** – Distinção e serviço de excelência, é um dos hotéis de referência da cidade. 1376 Nanjing Xilu. Tel.: 00 862 162 798 888. Site: [www.ritzcarlton.com](http://www.ritzcarlton.com).  
**Sofitel Hyland Hotel** – Perto do Bund. 505 Nanjing Donglu. Tel.: 00 862 150 491 234. Site: [www.hyatt.com](http://www.hyatt.com).

### ONDE COMER

**Mon the Bund** – 7.º piso, 5, Bund, na esquina com Guangdong. Tel.: 00 862 163 509 988. Aqui são servidas as mais recentes tendências culinárias e tem uma extraordinária vista do Bund. T8 North Blok, Xintiandi, 181, Taicang Lu. Tel.: 00 862 163 558 999.  
**Grand Hyatt** – Torre Jin Mao, Zhongyang Daddo. Tel.: 00 862 158 303 338. Hotel ultramoderno, com quatro restaurantes: Grill (carnes), Kobacchi (japoneses), Cucina (italiano) e Canton (cantonês).





BMW 530D

## Espírito mais burguês

Mais apurado em matéria de tecnologia, mas sobretudo em conforto, o novo BMW Série 5 entusiasma menos na dinâmica

TEXTO BERNARDO GONZALEZ/VOLANTE

O Série 5 foi sempre das gamas mais equilibradas da BMW, conjugando de forma muito competente espaço, conforto, requinte e dinâmica. Mesmo em termos estéticos demarcava-se pela pronunciada personalidade. Esta nova geração está mais consensual nesta área, mas já não é a mesma coisa, pois não? Por dentro já admite essa veia mais aburguesada, inspirada no Série 7 ou no 5 Gran Turismo, e se há uma coisa de que não podem acusar este novo carro é de falta de requinte. E quanto maior for a bolsa, mais sofisticado e elitista fica este fantástico e cómodo habitáculo, já que com uma lista de opcionais quase infindável parece que o céu é o limite: revestimentos, aplicações, bancos, sistemas de climatização, áudio e de navegação, ajudas electrónicas à condução e estacionamento... tudo consegue elevar o Série 5 a um patamar acima do seu segmento.

O que sentimos, nomeadamente nos arruamentos de mau piso, é que a filtragem foi levemente melhorada, devendo isso não só ao bom trabalho das suspensões mas igualmente a uma estrutura que viu a sua rigidez incrementada.

### MENOS DESPORTIVO

O verso desta medalha é que o Série 5 acabou por engordar um pouco (mais de 120 kg) e a unidade de ensaio acusava ainda mais este factor com qualquer coisa como 25 mil euros só em opcionais. Isto reflecte-se negativamente no

comportamento em curva deste 530d. Ainda que mantenha uma postura equilibrada, perdeu um pouco da incisividade e da consistência em apoio, deixando a ideia de que, embora equipado com sistema Adaptive Drive (3090 euros) com modos Sport e Sport+, perdeu um pouco daquela veia desportiva que caracterizava o seu antecessor e, com isso, o prazer que proporcionava sobretudo em percursos mais enrolados.

O 3.0 Diesel, de 245 cv, continua a ser um motor soberbo em fluidez, flexibilidade e pujança. E, apesar do aumento de peso, as prestações mantêm-se positivas, em muito ajudadas pela nova caixa automática de oito velocidades (opção, por 2420 euros), que, por outro lado, consegue manter os consumos baixos, com médias reais na casa dos 8 l/100km.

Em jeito de balanço, a evolução do Série 5 foi, infelizmente, no sentido do conforto, em detrimento da dinâmica. ■

### CARACTERÍSTICAS

Preço €74 013; Potência 235 cv

Motor: 6 cil. em linha, 2993 cm<sup>3</sup>, inj. directa, TGV Potência:

245 cv/4000 rpm Binário: 540 Nm/1750-3000 rpm

Transmissão traseira: cx. auto de 8 velocidades Peso: 1795 kg

Mala: 520 litros Depósito: 70 litros Velocidade máxima:

250 km/h Aceleração: 6,3 seg. Consumo médio: 6,1 l/100 km

Emissões CO<sub>2</sub>: 160 g/km Consumo médio volante:

8,7 l/100 km Autonomia volante: 805 km.



**PAUSAS** A Aldeia da Luz ou a esplanada do Sabores da Estrela são opções para quem vem a terra



## ALQUEVA

# Piratas da planície

Dormir em barcos que também são casa. Percorrer quilómetros sobre a água. Adormecer sob as estrelas... Tudo isto em pleno Alentejo

TEXTO **PEDRO GUILHERME LOPES** FOTOS **MAKE A PIC**

**G**arantem-nos que não há céu como este. Quando a noite cai, altura em que é proibido navegar, é impossível não perder prolongados minutos de olhos postos na Via Láctea, ao som do tranquilo murmurar das águas do maior lago artificial da Europa, misturado com o cantar dos grilos e das cigarras, que, comprovando a fábula, parecem deixar o trabalho para depois.

Ora, é precisamente para esquecer tudo o que tem a ver com trabalho e com o corrupio citadino que alugamos um dos barcos-casa, equipado com tudo o que é necessário, para, depois de uma breve formação teórica (não é necessária carta de marinheiro), nos perdermos entre planícies, nas águas do Alqueva. Ao ritmo

que desejamos, seguindo a rota GPS ou as bóias estrategicamente colocadas, podemos parar sempre que desejamos, seja para um mergulho, fazer um piquenique, andar de canoa (que pode ir presa ao barco), descansar ou visitar uma das oito aldeias ribeirinhas, todas elas com um ancoradouro relativamente perto (pode, por exemplo, fazer o resto do trajecto de bicicleta, outro dos acessórios passíveis de serem levados na viagem). Amieira, Mourão, Luz, Estrela, Juromenha, Cheles, Alqueva e Campinho, oito aldeias prontas a ser descobertas, umas como espelho do Alentejo intemporal, outras como destino obrigatório para quem quer comer bem, todas elas fazendo parte de uma viagem surpreendente, que faz de nós piratas da planície. ■

## A SABER

### ONDE DORMIR

**Barcos-casa** – Estas embarcações albergam de 2 a 12 pessoas e, para além dos quartos, possuem instalações sanitárias, áreas comuns, zonas de solário, de pesca, *barbecue* exterior e dois pontos de comando, um exterior no tombadilho e outro interior, ambos com uma ampla visibilidade, que permite uma navegação em total segurança. (Amieira Marina, Amieira/Portel. Tels.: 266611173/4; E-mail: geral@amieiramarina.com; [www.amieiramarina.com](http://www.amieiramarina.com)).

### ONDE COMER

**Sabores da Estrela** – Uma grande surpresa numa pequena aldeia, com vista para o Alqueva e cozinha que funde sabores alentejanos com um toque de modernidade. (Rua Nova de Moura, 3, Estrela. Tel.: 285958694).

**Adega Velha** – Uma referência nesta região. A sopa de cação e o cozido de grão são duas das especialidades. (Rua Doutor Vasconcelos Romão, 13, Mourão, Tel.: 266586443).

**Amieira Marina** – Restaurante moderno, com vista para a marina e para o Alqueva. Tels.: 266611173/4).



PORTO DE SANTA MARIA

## Tradição do mar premiada

Peixe e marisco sempre frescos, uma garrafeira repleta dos melhores vinhos num espaço com vista sobre o mar são privilégios deste porto de sabores

Entre o cabo da Roca e a Praia do Guincho, na Praia da Crismina, encontra-se o Porto de Santa Maria. Com uma localização privilegiada sobre uma falésia no Guincho, em Cascais, este famoso restaurante de José Galveia tem sabido manter a tradição da qualidade, representada pela frescura dos peixes e dos mariscos, tal como uma excelente garrafeira e uma variedade de sobremesas distintas. As cinco salas envidraçadas e a clarabóia conferem um ambiente muito acolhedor, ideal para refeições de negócios ou de convívio. O restaurante ostenta uma estrela Michelin e é actualmente, em Portugal, o que tem esta distinção há mais tempo. A maioria dos pratos é confeccionada na grelha ou no forno, que realçam a excelente qualidade dos alimentos. Não se encontra aqui uma cozinha sofisticada, criativa ou de autor, mas o sabor natural dos produtos provenientes do mar são o “garfo de ouro” para o sucesso. Como entradas sugerem-se: amêijoas, santola recheada, carabineiros, gambas da costa,

mexilhão, lagostins, percebes e ostras. O misto de marisco ao natural para duas pessoas é uma verdadeira delícia! O peixe ao pão é um *ex libris* do Porto de Santa Maria. A partir do peixe ao sal, surge a ideia de confeccionar o peixe (o robalo é o mais indicado) envolto em massa de pão. O sabor extraordinário provém da frescura do peixe e da leve cozedura. Para os apreciadores de carne, a qualidade está garantida com bifes da vazia, do lombo, escalopes, febras de porco e carne de porco à alentejana. A garrafeira é variada. As sobremesas são irresistivelmente gulosas: *soufflés* de baunilha ou chocolate, sopa dourada, bolo segredo, toucinho-do-céu, bolo semifrio e os afamados gelados italianos Santini. O serviço é eficiente e atencioso.

ESTRADA DO GUINCHO, 2750-640 CASCAIS. TEL.: 214879450. FAX: 214879458. E-MAIL: RESERVAS@PORTOSANTAMARIA.COM. SITE: WWW.PORTOSANTAMARIA.COM/. 12H30-15H30; 19H30-22H30. ENCERRA ÀS SEGUNDAS. 144 LUGARES. PARQUE DE ESTACIONAMENTO. ACEITA CARTÕES. €50. FUMADORES E NÃO FUMADORES.

### HOMEM DO LEME MAR À VISTA

De ambiente harmonioso e amplo, agora renovado e com um menu mais completo, o nome do restaurante foi inspirado na escultura em bronze do homem do leme que lhe está próxima. Todo envidraçado e com uma grande esplanada junto à praia, o espaço convida a saborear uma refeição descontraída. A ementa, agora com novos pratos, sugere uma grande variedade de peixes frescos para grelhar e assar, um sortido de saladas e o tradicional bacalhau dourado ou à brás. A oferta na carne incide principalmente nos bifes e no rosbife.

AV. DE MONTEVIDEU, PORTO. TEL: 226181847. 12H-00H; NÃO ENCERRA. 100 LUGARES. ACEITA CARTÕES. €20. FUMADORES E NÃO FUMADORES.

### GIGI O TAL ESPECIAL

O badalado Gigi, restaurante de Bernardo Reino, já perfaz quase duas décadas de existência na Quinta do Lago. O serviço é simpático e o ambiente reflecte o espírito descontraído dos famosos veraneantes. Na ementa reinam os peixes e o marisco fresquíssimos, a caldeirada de peixe e a alheta de cherne. A garrafeira reserva bons vinhos, se bem que a preferência dos clientes recaia para a Gigibola, a especialidade de sangria branca de espumante.

PRAIA DA QUINTA DO LAGO, ALMANCIL, LOULÉ. TEL: 964045178. 12H30-16H30 (SÓ ALMOÇOS - ABERTO DE MARÇO A NOVEMBRO). NÃO ENCERRA. 95 LUGARES. ACEITA MULTIBANCO. €50. FUMADORES E NÃO FUMADORES.

### O CANHÃO AO SABOR DA MARÉ

Em Sesimbra, em frente ao Forte de Santiago, situa-se O Canhão. Este já deu origem ao Canhão 2 na mesma vila piscatória, razão pela qual os peixes e os mariscos lideram a ementa. A caldeirada especial, as cataplanas de cherne ou tamboril e o arroz do mar e de marisco descascado, raia à bulhão pato, lombinhos de vaca com camarão e bife na pedra são pratos cuja confecção conferiu um bom nome ao restaurante com esplanada.

RUA DA FORTALEZA, 13, SESIMBRA. TEL: 212231442. 10H30-00H. NÃO ENCERRA. 340 LUGARES. ACEITA CARTÕES. €30. FUMADORES E NÃO FUMADORES.

## PRODUTOS SELECIONADOS

## Conceito holandês de qualidade

A Oil & Vinegar - *franshising* holandês - está representada em Portugal com três lojas em Lisboa. O *mix* de especiarias com vários azeites e produtos de todo o mundo, aliados a utensílios e louças, definem o conceito da marca



### RECIPIENTE PARA AZEITE

Original recipiente de *inox* para azeite com uma linha tradicional para servir na cozinha ou à mesa. Preço: €15,50.



### MAREMMA TOSCANA

Da marca italiana Speziata, azeite de grainhas de uva, com infusão de folhas de louro, coentros, pau de canela e limão. Em garrafa de *design* original. 1500 ml. Preço: €33,10.



### BRUSCHETTA E MISCUGLIO

Mistura de ervas secas. Bruschetta (tomate, alho, basilico, orégãos, pimentão doce e sal). Miscuglio (alho, bagos de pimenta vermelha, basilico, cebola e tomilho). 230 g cada. Preço: €7 e €4,15, respectivamente.



### PATÊ DE FETA E TZATSIKI

Produtos gregos. Patê de Feta (creme de queijo de ovelha, maionese e pimenta vermelha e verde). Tzatziki (creme de queijo fresco, óleo de girassol, iogurte, pepino, alho, vinagre, sal, mostarda e açúcar). 200 g. Preço: €6,35 (cada um).



### ALCACHOFRAS E PIMENTOS RECHEADOS

Alcachofras recheadas com queijo Feta em azeite extravirgem. Produtos de origem grega. 370 ml. Preço: €8,95. Pimentos recheados com Feta em azeite extravirgem. 370 ml. €9,95.



### DOCE DE PISTACHIO E DOCE DE PÉTALAS DE ROSA

Doce de *pistachio* da marca italiana DiStefano. 200 g. €7,95. Doce de pétalas de rosa Damascena, de origem búlgara. 230 g. Preço: €4,15.

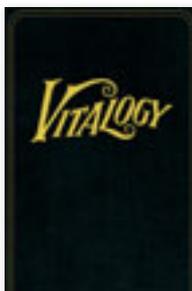


### Oil & Vinegar

#### Da Holanda para Portugal

Dizem os holandeses que “não há uma segunda oportunidade de causar uma boa impressão”, conta Isabel Botelho Moniz Isaac, sócia de Luís Barroza das lojas Oil & Vinegar. Pois o casal provou que causa boa impressão e serviço pelas três lojas que gerem em Portugal da conceituada marca holandesa. Em 2003 conseguiram os direitos para a Península Ibérica. Iniciaram-se com a loja no Centro Comercial Colombo, à qual somaram mais duas: uma no Hotel Altis, em Belém, e a terceira em Campo de Ourique, esta com uma área privilegiada, que lhes permite servir almoços, dar cursos de cozinha, fazer refeições para grupos e provas várias. A primeira impressão chega pelo exterior da loja, onde as duas montras atractivas se destacam. Já no passeio, é absolutamente irresistível entrar... Olfato e papilas gustativas comandam a passos largos a entrada na loja. A visão desperta também a curiosidade. São servidos apetitosos almoços com receitas *gourmet*, os quais desafiam os clientes a adquirirem ingredientes provenientes de todo o mundo, tal como utensílios e louças, para os combinarem entre si. Oil & Vinegar, Rua 4 de Infantaria, 29-D, Campo de Ourique, Lisboa. Tel: 213 004 000. E-mail: info@azeitevinagre.com. Site: www.azeitevinagre.com/.

## LIVROS

**VITALOGY**

Um regresso a 1899, para descobrirmos um livro que era uma referência sobre saúde, bem-estar, hábitos sociais e morais, chegando a substituir tratamentos médicos. Surpreendente!

**EDITORA** Bertrand

**O RAPAZ QUE PRENDEU O VENTO**

William Kamkwamba, nascido no Malawi, tornou-se notícia em todo o mundo ao montar dois moinhos de vento e, assim, fornecer energia eléctrica e água à sua pequena comunidade.

**EDITORA** Presença

**EASY MONEY**

Este é o primeiro romance de Jens Lapidus, um jovem advogado criminalista sueco. Comparado a Tarantino, a Bret Easton Ellis e James Ellroy, Lapidus leva-nos ao submundo de Estocolmo.

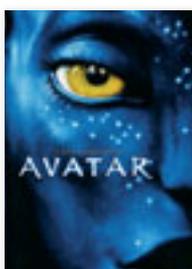
**EDITORA** Casa das Letras

## DVD

**O SÍTIO DAS COISAS SELVAGENS**

Fantástico é o mínimo que poderá dizer-se sobre este filme de Spike Jonze, que, através do pequeno Max, rei de um reino encantado de gigantes monstros peludos, explora o desencanto das crianças face ao mundo dos adultos.

**DISTRIBUIDORA** Warner

**AVATAR**

Um herói relutante. Uma viagem épica. A escolha entre a vida que ele deixou para trás e o incrível novo mundo que se tornou na sua casa. Chega, finalmente, a DVD o filme de James Cameron, que marcou a passagem do cinema para o universo 3D.

**DISTRIBUIDORA** Castello Lopes

**LINHA DE PASSE**

No coração de São Paulo, quatro irmãos, nascidos de pais distintos, tentam de diversas formas encontrar um sentido para a sua vida. Dos realizadores de *Diários de Che Guevara* e *Terra Estrangeira*, venceu o prémio de Melhor Actriz no Festival de Cannes.

**DISTRIBUIDORA** Castello Lopes

## CD

**GRANDES CANÇÕES DO CINEMA**

Temas como *Mamma Mia*, interpretado por Meryl Streep, *Take My Breath Away*, dos Berlin, em *Top Gun*, Aimee Man com *Wise Up*, em *Magnolia*, ou Tina Turner com *We Don't Need Another Hero*, de *Mad Max*, são apenas alguns dos 40 temas marcantes que podem ser encontrados nesta compilação

**EDITORA** Farol

**AS 60 MELHORES MÚSICAS INFANTIS**

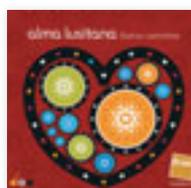
No mês em que se celebra o Dia da Criança e em que muitos dos mais pequenos iniciam as férias de Verão, este é um CD cheio de músicas intemporais, para ser escutado e cantado em família.

**EDITORA** iPlay

**WE ARE BORN**

Sia Furler, a voz mais emblemática dos Zero 7, está de volta com o quarto álbum, repleto de canções *pop* de fino quilate, que, em conjunto, resultam numa explosão de alegria contagiante.

**EDITORA** Sony Music

**ALMA LUSITANA OUTROS CAMINHOS**

Neste disco, dedicado às explorações feitas a partir do fado, podem ouvir-se temas de artistas tão diversos como Sam the Kid, M-Pex, A Naífa ou João Pedro Coimbra.

**EDITORA** iPlay

DESIGN INOVADOR

## Ambientes actuais

*Less is more.* Mobiliário e tecnologia aliados ao *design* minimalista surpreendem pelo conforto e inovação. O futuro aqui e agora em ambientes acolhedores

TEXTO LUÍS INÁCIO



### SOFÁ GANDÍA BLASCO SALER

A linha de mobiliário Saler, de José A. Gandía, adoptou novas cores, permitindo agora a opção por acabamento termolacado a bronze. Fundada em 1941, a marca valenciana Gandía Blasco – que desenha e produz mobiliário para exterior – conta com lojas em Lisboa e no Porto, tendo visto recentemente duas das suas criações serem premiadas com o Red Dot Design Award 2010.

**Onde comprar** Gandía Blasco  
**Preço** Sob consulta



### RATO LOGITECH FANTASY M305

A Logitech acaba de propor, nos Estados Unidos, uma colecção de ratos sem fios para computador com um temperamento irreverente, que chegará ao mercado europeu ainda durante este Verão. A Fantasy Collection aposta em sete cores e padrões exclusivos para fazer a diferença na secretária.

**Onde comprar** Disponível apenas nos EUA  
**Preço** A partir de 24,19 dólares (amazon.com)

### VITRA POLDER SOFA

Até ao dia 18 de Junho a loja Empatias, no Porto, tem patente seis ambientes subordinados aos sofás da Vitra. Cada ambiente do Sofa Roadshow destaca um sofá, apresentado sobre uma plataforma, decorado com acessórios e iluminação, permitindo imaginar as diferentes possibilidades dos sofás num contexto próprio. O Polder Sofa (na foto), de Hella Jongerius, é um dos sofás em destaque.

**Onde comprar** Empatias  
**Preço** Sob consulta



## TAPETE MONGOLIA

Especialista em tapetes e iluminação, a Mambo propõe soluções personalizadas à medida de cada espaço. A linha Mongolia é uma das várias que compõem a oferta da marca portuguesa. Está disponível em seis cores e surge aqui na medida 170x240 cm.

**Onde comprar** Mambo

**Preço** 1500 euros



## CADEIRA AKABA GORKA

*Design* do espanhol Jorge Pensi para a série Gorka, da também espanhola Akaba, disponível em várias cores e acabamentos, com ou sem braços. Pensada para o espaço do escritório, a linha oferece acessórios como tiras de feltro para os pés, um trólei para transporte, dispositivos de ligação e porta-documentos.

**Onde comprar** A Linha da Vizinha

**Preço** Sob consulta



## NETBOOK HP MINI 5102

Com apenas 1,2 kg de peso, o HP Mini 5102 é o primeiro portátil mini com ecrã táctil da marca. Pensado para profissionais e estudantes que requerem mobilidade, este *netbook touch* encontra-se disponível em preto, podendo ser adquirido com alça (na foto), facilitando ainda mais o transporte. O sistema de ecrã táctil permite acesso fácil a aplicações e menus, bem como aceder a informações e *sites* na Internet.

**Onde comprar** FNAC

**Preço** Sob consulta



## SUBWOOFER BANG & OLUFSEN BEOLAB 11

David Lewis volta a fazer das suas propondo um *subwoofer* com o extraordinário *design* da Bang & Olufsen. Com um desenho em forma de tulipa, o Beolab 11 foi idealizado para brilhar em qualquer espaço, combinando um bom desempenho de graves com um elegante *design* que complementa qualquer decoração. Nasceu para ser exibido e não para ser escondido, como acontece com os convencionais e volumosos *subwoofers*...

**Onde comprar** Bang & Olufsen

**Preço** Sob consulta

FESTIVAL



**FMM Sines**

28 A 31 DE JULHO  
CASTELO MEDIEVAL

O Festival Músicas do Mundo prepara-se para voltar a surpreender os espectadores com os 26 espectáculos da sua 12.ª edição, marcada para quatro intensos dias de música - 28, 29, 30 e 31 de Julho de 2010 - nos palcos do Castelo Medieval e da Praia Vasco da Gama, em pleno coração do centro histórico de Sines. O FMM reúne nomes de topo do circuito mundial da *world music*. Este ano conta com nomes como os congolezes Staff Benda Bilili (o mais premiado grupo do ano), a lenda do *reggae* U-Roy, The Mekons (banda britânica que partiu do pós-punk para a fundação do movimento *alt-country*, e Tinariwen, expoente contemporâneo dos *blues* do deserto. O festival tem início com Vitorino e Janita Salomé, na companhia do Grupo de Cantadores do Redondo. Para mais informações consulte o *site* <http://fmm.com.pt/>.

MÚSICA

**Maria Bethânia**

24 DE JULHO - 22H00  
COLISEU DO PORTO

Uma das maiores intérpretes brasileiras de sempre e um dos maiores nomes que o Brasil exportou e que a música popular brasileira (MPB) ofereceu. Gravou o primeiro álbum em 1965, um disco homónimo que a lançou numa ascensão até ao topo. Com Elis Regina,

Rita Lee e Gal Costa é considerada uma das grandes intérpretes da história da música brasileira. Em 2009, a primeira cantora brasileira a atingir a marca do milhão de vendas num só disco, com *Álibi*, em 1978 editou *Encanteria*, o mais recente disco de originais, e um DVD, *Dentro do Mar Tem Rio*, um disco gravado ao vivo em São Paulo. A actuação mais recente no DVD pode ser uma boa antevisão para o muito aguardado espectáculo na Cidade Invicta, onde não faltarão os grandes clássicos de sempre!



**Caetano Veloso**

26 E DE 27 DE JULHO  
COLISEU DOS RECREIOS, LISBOA

Caetano Veloso regressa ao Coliseu para apresentação do seu novo espectáculo, baseado no seu último trabalho discográfico, *Zii e Zie*, vencedor de um Grammy. O alinhamento do espectáculo segue o conceito do disco, assumidamente de samba.

TEATRO

**Sonho de Uma Noite de Verão**

3 E 4 DE JULHO  
CCB

Sob a peça *Sonho de Uma Noite de Verão*, de William Shakespeare, a companhia Teatro Praga junta-lhe a ópera de Henry Purcell *The Fairy Queen*, para um espectáculo de comemoração que é actualizado à nossa época. O espectáculo é feito em colaboração com os Músicos do Tejo. A companhia, dirigida por Pedro Penim, já é conhecida pelas festas que faz em palco, o que dá para antever o que acontecerá numa megaprodução à escala do Grande Auditório do CCB.

EXPOSIÇÃO

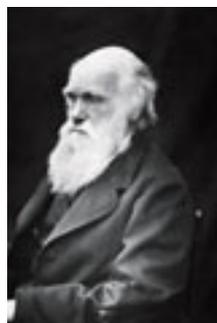
**... And Then Again...**

A PARTIR DE 23 DE JUNHO  
MUSEU DA CIDADE, LISBOA

Exposição colectiva de 30 artistas contemporâneos britânicos e portugueses. Sob o tema de um olhar actual sobre a disciplina da gravura, esta exposição é a primeira a nível nacional que tem como intuito basilar proporcionar a discussão entre as origens da disciplina da gravura e o seu enorme potencial artístico em constante desenvolvimento. O objectivo é expor o resultado de uma pesquisa acerca da gravura contemporânea e ainda reúne um espectro alargado das possibilidades deste campo artístico, oferecendo ao público uma exposição dinâmica e surpreendente. Os suportes e técnicas utilizados são os mais variados, desde a exploração das linguagens tradicionais sempre inseridas no contexto artístico contemporâneo até à *performance*.

**Darwin Now**

ATÉ 26 DE SETEMBRO | 10H00-17H00  
MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL, LISBOA



A exposição *Darwin Now* comemora dois aniversários científicos: o bicentenário do nascimento de Charles Darwin e o 150.º aniversário da publicação da sua obra

inovadora, *A Origem das Espécies através da Selecção Natural*. Darwin (1809-1882) tinha 50 anos quando publicou aquela que seria talvez a mais famosa obra científica alguma vez escrita. Foi Charles Darwin quem apresentou, pela primeira vez, o processo de selecção natural como um princípio, para explicar a origem das espécies e a sua evolução. A sua teoria foi revolucionária e enfrentou vários obstáculos: a visão evolucionista contrariava a visão fixista de espécies imutáveis e sem parentesco entre si. A exposição explora as origens do livro de Darwin, apresenta as suas ideias centrais e explica como as mesmas continuam a estar no centro da investigação contemporânea em biologia e medicina. De terça a sexta-feira, das 10h00 às 17h00; sábado e domingo, das 11h00 às 18h00. O Museu encerra às segundas e feriados.

# ACTUALIDADE

---



- 57 **PARA LER** Sugestões de leituras actuais para advogados
- 58 **LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA** Principais alterações legislativas e orientações dos tribunais
- 60 **CARTAS AO BASTONÁRIO** Correspondência dirigida por cidadãos a António Marinho e Pinto
- 62 **EDITAIS** Publicação de penas aplicadas pelos Conselhos de Deontologia
- 63 **CONTRASTES** Por Diana Duarte de Sousa - Violência - O *bullying* e a violação dos direitos da criança pelos seus pares
- 64 **EM MEMÓRIA** Homenagem a advogados
- 65 **EFEMÉRIDES** Maio, mês de Santo Ivo, patrono dos advogados
- 66 **FINALIDADES** Por Rui Pena - Crise - O direito não é uma ciência experimental

## ACTUALIDADE

Qualquer homem é capaz de fazer bem a outro homem; mas contribuímos para a felicidade de uma sociedade inteira é parecermo-nos com os deuses.

Baron de Montesquieu

**NÃO SE DEIXE ENGANAR  
PELA CONVERSA DO “FICA MAIS EM CONTA”**



# **PROCURADORIA ILÍCITA**

**Não faça direito por linhas tortas**

**O BARATO SAI CARO. CONSULTE UM ADVOGADO.**





### Direito do Trabalho em Angola

Uma obra de grande utilidade para juristas angolanos e portugueses. Os primeiros passam a dispor de uma obra completa e actualizada sobre o seu próprio Direito do Trabalho, deixando de ter de recorrer a obras relativas ao ordenamento laboral de outros países. Quanto aos juristas portugueses, com o enorme crescimento das relações económicas entre Portugal e Angola torna-se cada vez mais indispensável terem um amplo conhecimento da legislação angolana.

LUÍS MANUEL TELES DE MENEZES LEITÃO

Almedina



### Empreendimentos Turísticos

A obra integra a colecção temas CEDOUA - Centro de Estudos de Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente e é composta por diversos textos que abordam diferentes perspectivas sobre estas temáticas. Inicia-se com a questão “Que estratégia para o turismo em Portugal?” e termina com o artigo “Empreendimentos turísticos - implicações”. Uma obra prática de grande utilidade.

VÁRIOS AUTORES

Almedina



### Restrições de Vizinhança

(de interesse particular)

Esta é uma edição enriquecida. Por um lado, inclui legislação e jurisprudência nacional e estrangeira, por outro, também se ocupa das fontes de Direito Romano, posto que as restrições de vizinhança dele são fiéis súbditas. As relações de vizinhança são abordadas evidenciando o conceito de direito real, o âmbito, os direitos, a natureza jurídica, os conflitos derivados da vizinhança de prédios, referindo princípios orientadores e, entre outros aspectos, as regulações específicas.

JOSÉ ALBERTO R. L. GONZÁLEZ

Quid Juris



### O Direito Penal Europeu

O crime e os seus agentes atravessam fronteiras. O Direito Penal acompanha-os. Cada vez mais as normas penais aproximam-se no espaço europeu. *O Direito Penal Europeu - De “Roma” a “Lisboa” - Subsídios para a Sua Legitimação* é uma obra que dá a conhecer a fonte deste direito e as decisões judiciais que se aplicam em cada Estado. Integra ainda excertos de tratados e de jurisprudência essencial.

MÁRIO FERREIRA MONTE

Quid Juris

## Do Conteúdo Patrimonial do Direito à Imagem



Da autoria de David Oliveira Festas, a obra *Do Conteúdo Patrimonial do Direito à Imagem - Contributo para Um Estudo do Seu Aproveitamento Consentido e Inter Vivos* corresponde, com algumas actualizações, à dissertação de mestrado em Direito em Ciências Jurídicas que o autor apresentou na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Na introdução, o autor começa por abordar o objecto de estudo e o plano de exposição, as raízes do direito à imagem, a experiência portuguesa, a noção preliminar e a caracterização geral do direito à imagem.

O conteúdo patrimonial do direito à imagem é desenvolvido no segundo capítulo. Aqui é feita uma ampla exposição da imagem e mercado e o respectivo enquadramento dogmático. No capítulo terceiro é desenvolvida a tutela dos valores patrimoniais da imagem. Ao longo do capítulo o autor aborda os sistemas jurídicos de *common law* e de tipo continental e o direito dos Estados Unidos da América.

O aproveitamento económico consentido e *inter vivos* da imagem no direito civil português é abordado no capítulo quarto, com especial enfoque nos limites do conteúdo patrimonial do direito à imagem e um aprofundamento do regime.

O capítulo quinto trata da estrutura e natureza jurídica do direito à imagem.

Uma obra, com a chancela da Coimbra Editora, imprescindível para todos aqueles que tenham de tratar desta temática quer numa óptica profissional quer académica.

## LEGISLAÇÃO

### SEGUROS

Norma Regulamentar do Instituto de Seguros de Portugal n.º 4/2010-R, de 13-04 - D. R., S. II, n.º 71 - Instituto de Seguros de Portugal

Estabelece os índices trimestrais de actualização de capitais para as apólices do ramo Incêndio e elementos da natureza com início ou vencimento no 3.º trimestre de 2010.

### CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Decreto-Lei n.º 35/2010, de 15 de Abril - D. R., S. I, n.º 73 - Ministério da Justiça. Cria nova excepção à regra de continuidade dos prazos, alterando os artigos 143.º e 144.º do Código de Processo Civil.

### DEVER DE INFORMAÇÃO – INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2010, de 16-04 - D. R., S. II, n.º 74 - Banco de Portugal

Estabelece os deveres mínimos de informação que devem ser observados pelas instituições de crédito, com sede ou sucursal em território nacional, na negociação, celebração e vigência de contratos de crédito à habitação e de crédito conexo. Revoga a instrução n.º 27/2003 do Banco de Portugal.

### ESTATUTO DE VÍTIMA

Portaria n.º 229-A/2010, de 23 de Abril - D. R., S. I, n.º 79, Sup. - Presidência do Conselho de Ministros, Ministérios da Administração Interna e da Justiça  
Aprova os modelos de documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima.

### JUROS DE MORA

Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril - D. R., S. I, n.º 81 - Assembleia da República  
Estabelece a obrigatoriedade de pagamento de juros de mora pelo Estado pelo atraso no cumprimento de qualquer obrigação pecuniária.

### ORÇAMENTO

Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril - D. R., S. I, n.º 82, Sup. - Assembleia da República  
Orçamento do Estado para 2010.

### MERCADORIAS PERIGOSAS

Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de Abril - D. R., S. I, n.º 83, Sup. - Minis-

tério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de Novembro, e a Directiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Setembro.

### APOIO AOS DESEMPREGADOS

Lei n.º 5/2010, de 5 de Maio - D. R., S. I, n.º 87 - Assembleia da República  
Estabelece um regime transitório e excepcional de apoio aos desempregados com filhos a cargo e procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro.

### TAXAS DE JURO

Aviso n.º 8929/2010, de 5-5 - D. R., S. II, n.º 25 - Ministério das Finanças e da Administração Pública  
Publicação da taxa de juros para o mês de Maio.

Aviso n.º 8930/2010, de 5-5 - D. R., S. II, n.º 25 - Ministério das Finanças e da Administração Pública  
Publicação da taxa de juros para o mês de Maio.

### PENSÕES DE ACIDENTES DE TRABALHO

Decreto-Lei n.º 47/2010, de 10 de Maio - D. R., S. I, n.º 90 - Ministério das Finanças e da Administração Pública  
Estabelece um regime transitório de actualização das pensões de acidentes de trabalho, para o ano de 2010, de 1,25%.

### COMPETÊNCIA JUDICIÁRIA

Regulamento da Comissão (UE) n.º 416/2010, de 13-05 - JOUE, S. L, n.º 119 - Comissão Europeia - Altera os anexos I, II e III do Regulamento (CE) n.º 44/2001, do Conselho, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial.

### ESTABILIDADE FINANCEIRA

Lei n.º 8-A/2010, de 18 de Maio - D. R., S. I, n.º 96, Sup. - Assembleia da República. Aprova um regime que viabiliza a possibilidade de o Governo conceder empréstimos, realizar outras operações de crédito activas a Estados membros da zona euro e prestar garantias pessoais do Estado a operações que visem o finan-

ciamento desses Estados, no âmbito da iniciativa para o reforço da estabilidade financeira.

## JURISPRUDÊNCIA

### DIRECTIVA RELATIVA À DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS EM ATERROS

Acórdão do TJCE de 2010-02-25, processo n.º C-172/2008 - JOUE, série C, n.º 100, de 2010-04-17, pág. 2

1) O artigo 10.º da Directiva 1999/31/CE do Conselho, de 26 de Abril de 1999, relativa à deposição de resíduos em aterros, conforme alterada pelo Regulamento (CE) n.º 1882/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Setembro de 2003, deve ser interpretado no sentido de que não se opõe a uma legislação nacional, como a que está em causa no processo principal, que sujeita o operador de um aterro a um imposto que lhe deve ser reembolsado pela colectividade local que depositou resíduos no aterro e que prevê sanções pecuniárias contra ele em caso de pagamento tardio desse imposto, na condição, todavia, de essa legislação ser acompanhada de medidas destinadas a garantir que o reembolso do referido imposto ocorra efectivamente e a breve prazo e que todos os custos ligados à cobrança, em especial os custos resultantes do atraso no pagamento das quantias devidas a esse título pela referida colectividade local a esse operador, incluindo as sanções pecuniárias a este eventualmente aplicadas em razão desse atraso, sejam repercutidos no preço a pagar por essa colectividade ao mencionado operador. Cabe ao juiz nacional verificar se estas condições estão preenchidas.

2) Os artigos 1.º, 2.º, n.º 1, e 3.º da Directiva 2000/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Junho de 2000, que estabelece medidas de luta contra os atrasos de pagamento nas transacções comerciais, devem ser interpretados no sentido de que as quantias devidas ao operador de um aterro por uma colectividade local que neste depositou resíduos, como as devidas a título de reembolso de um imposto, entram no âmbito de aplicação da referida directiva e que os Estados membros devem assim assegurar, de acordo com o artigo 3.º desta directiva, que sejam exigíveis juros por esse operador em caso de atraso de pagamento das mencionadas quantias imputável a essa colectividade local.

## **DILIGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS, PRAZO DE PRESCRIÇÃO**

Acórdão do STA de 2010-04-21, processo n.º 23/2010 - [www.datajuris.pt](http://www.datajuris.pt)

I - A prescrição interrompe-se, nos termos do n.º 3 do artigo 63.º da Lei n.º 17/2000 (n.ºs 2 do artigo 49.º da Lei n.º 32/2002 e 4.º do artigo 60.º da Lei n.º 32/2002), por qualquer diligência administrativa, realizada com conhecimento do responsável pelo pagamento, conducente à liquidação ou cobrança da dívida.

II - Consideram-se diligências administrativas todas as que ocorram nos processos administrativos de liquidação e nos processos de execução fiscal, conducentes à liquidação e cobrança da dívida, de que venha a ser dado conhecimento ao devedor.

III - As regras dos artigos 48.º e 49.º da LGT, no que não está especialmente regulado na Lei n.º 17/2000, aplicam-se à prescrição dos créditos da Segurança Social derivados de quotizações e contribuições.

IV - Daí que as causas de interrupção de suspensão ou interrupção da prescrição aproveitam igualmente ao devedor principal e aos responsáveis subsidiários (artigo 48.º, n.º 2, da LGT), sendo que a interrupção da prescrição relativamente ao devedor principal não produz efeitos quanto ao responsável subsidiário se a citação deste, em processo de execução fiscal, for efectuada após o 5.º ano posterior ao da liquidação (artigo 48.º, n.º 3, da LGT).

V - Muito embora os tributos em dívida à Segurança Social não sejam objecto de um verdadeiro acto de liquidação por parte dos serviços, contém ínsito um acto de liquidação que releva para efeito do disposto no n.º 3 do artigo 48.º da LGT.

## **AUDIÇÃO DE CREDORES**

Acórdão do TC n.º 166/2001, de 2010-04-28 - [www.tribunalconstitucional.pt](http://www.tribunalconstitucional.pt)

Julga inconstitucional, por violação do disposto no artigo 2.º da CRP, a norma que resulta das disposições conjugadas da alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º e n.º 3 do artigo 252.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário e dos artigos 201.º, 904.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 909.º do Código de Processo Civil, quando interpretada “no sentido de dispensar a audição dos credores providos com garantia real nas fases de venda

ordenada pelos serviços de finanças e, fundamentalmente, quando é ordenada a venda por negociação particular e feita a adjudicação consequente.

## **MEDICAMENTOS GENÉRICOS, AUTORIZAÇÃO DE INTRODUÇÃO NO MERCADO**

Acórdão do TCASul de 2010-05-06, processo n.º 6154/2010 - [www.datajuris.pt](http://www.datajuris.pt)

I - Em providência cautelar de suspensão de eficácia de acto de AIM de medicamento genérico e/ou de intimação para abstenção de uma conduta verifica-se o requisito do *periculum in mora*, indicado nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art. 120.º do CPTA, quando ocorre um fundado receio da constituição de uma situação de facto consumado, quando se não for decretada a providência, a acção principal tornar-se-á inútil pela demora do processo;

II - O direito de propriedade consagrado no art. 62.º da CRP, que abrange os direitos de propriedade industrial, onde se incluem os direitos fundados em patentes de medicamentos, tem sido considerado um direito fundamental de natureza análoga aos direitos, liberdades e garantias para efeitos de aplicação do regime dos arts. 17.º e 18.º da CRP;

III - A concessão de AIM de medicamentos genéricos configura a decisão central no procedimento administrativo tendente à comercialização de tais medicamentos, sendo este o único efeito que com aquela concessão é pretendida;

IV - Verifica-se o requisito do *fumus boni iuris* da al. c) por ser provável a procedência da pretensão formulada pelas recorrentes no processo principal; não sendo, obviamente manifesta a falta de fundamento de tal pretensão quanto à providência de suspensão de eficácia;

V - O n.º 3 do art. 128.º do CPTA prevê expressamente que o tribunal possa julgar improcedentes as razões em que a resolução prevista no n.º 1 do referido preceito se fundamenta, apreciação que lhe poderá ser pedida pelo requerente da providência.

## **CONCEITO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Acórdão do STJ de 2010-05-12 - [www.datajuris.pt](http://www.datajuris.pt)

I - Nos termos do artigo 12.º do Código do Trabalho:

“Presume-se que as partes celebraram

um contrato de trabalho sempre que, cumulativamente:

- a) O prestador de trabalho esteja inserido na estrutura organizativa do beneficiário da actividade e realize a sua prestação sob as orientações deste;
- b) O trabalho seja realizado na empresa beneficiária da actividade ou em local por esta controlado, respeitando um horário previamente definido;
- c) O prestador de trabalho seja retribuído em função do tempo despendido na execução da actividade ou se encontre numa situação de dependência económica face ao beneficiário da actividade;
- d) Os instrumentos de trabalho sejam essencialmente fornecidos pelo beneficiário da actividade;
- e) A prestação de trabalho tenha sido executada por um período, ininterrupto, superior a 90 dias.”

II - A sobredita presunção trata-se de uma presunção legal ou de direito, já que é a própria lei que deduz de um facto conhecido a ilação (conclusão ou inferência) da verificação de um facto desconhecido.

III - Quem tem a seu favor uma presunção legal escusa de provar o facto a que ela conduz, nos termos do n.º 1 do artigo 350.º do Código Civil, bastando-lhe provar o facto que serve de base à presunção, sendo que a prova deste equivale à prova do facto presumido.

IV - No respeitante à força probatória das presunções legais regula o n.º 2 do mesmo artigo 350.º, de harmonia com o qual as presunções legais podem ser ilididas mediante prova em contrário, salvo nos casos em que a lei o proibir.

V - Por conseguinte, as presunções legais importam a inversão do ónus da prova (artigo 344.º, n.º 1, do Código Civil), sendo designadas por presunções *juris tantum* as que podem ser ilididas por prova em contrário, e por presunções *juris et de jure* as que não admitem prova em contrário.

VI - A presunção legal daquele artigo 12.º é uma presunção *juris tantum*, que importa a inversão do ónus da prova, fazendo recair sobre a parte adversa a prova do contrário do facto que serve de base à presunção ou do próprio facto presumido.

Mais informação em [www.oa.pt](http://www.oa.pt) (Biblioteca/Correio jurídico e Jurisdata OA).



### CORRESPONDÊNCIA

## Violação de direitos

### Impedimento da presença de advogado nos processos instruídos pela IGAOT

**Ex.<sup>mo</sup> Senhor Bastonário:**

Serve a presente para comunicar e pedir a intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>, se entender por conveniente os factos que a seguir se descrevem que me parece terem relevância não só para o processo em causa mas para a generalidade dos processos de contra-ordenação em que há intervenção de advogado.

O meu cliente foi notificado no processo de contra-ordenação que teve origem num auto de notícia levantado pelo Núcleo de Protecção do Ambiente da Guarda Nacional Republicana.

Oportunamente foi apresentada defesa, patrocinada pelo advogado signatário, no âmbito do processo contra-ordenacional, tendo sido arroladas testemunhas e junta procuração forense.

Na sequência de tal defesa, o advogado signatário foi notificado do dia e hora da inquirição das testemunhas que indicou na sua defesa. Tendo, nesse dia e hora, comparecido para a inquirição, foi o advogado signatário impedido de estar presente na mesma por, segundo informou o Sr. Agente da GNR do Núcleo de Protecção do Ambiente, ter havido instruções verbais, por um Sr.(a) Procurador(a) junto do Tribunal Judicial de [...], de que o advogado não poderia estar presente a tal diligência devido ao disposto no artigo 132.º do CPP. O signatário pediu então uma declaração na qual constasse que havia sido impedido de comparecer à inquirição das testemunhas por si arroladas na sua defesa, o que veio a ser passado.

Oportunamente foi arguida a nulidade de tal acto e actos subsequentes à Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território, o que lhe parecia então ser um caso tão óbvio que certamente desde logo seria declarada, retomando-se a legalidade do procedimento contra-ordenacional.

Recebeu, porém, um despacho do Inspector-Geral/Inspectora Directora que tem óbvios sinais de ser uma chocante aberração jurídica. No entender do subscritor desse despacho, “[...] o fim visado com a inquirição da testemunha é o da descoberta da verdade material, o qual estamos em crer ser mais facilmente atingido se a testemunha puder prestar o seu depoimento de uma forma livre, espontânea e credível, não condicionada pela presença do advogado, o qual representa o arguido”.

Daqui e do que mais está escrito em tal despacho parece resultar que, no entender dessa Inspecção-Geral, a Justiça ideal seria alcançada sem a presença de advogados e mesmo sem a presença de juizes. Segundo se deduz de tal despacho,

o ideal mesmo seria que fossem as autoridades policiais a investigar e a decidir, ouvindo livremente as testemunhas, mesmo as de defesa, sem a presença condicionante do advogado que representa o arguido. Sublinhe-se que, no entender do subscritor desse despacho, não é a presença do agente de autoridade policial inquiridora da testemunha de defesa que é condicionante do depoimento da testemunha, mas antes a do advogado que a arrolou.

Trata-se de um grosseiro raciocínio próprio de um Estado policial, que se esperava não existir já decorridos que vão mais de 35 anos de democracia em Portugal. O processo contra-ordenacional, após a notificação do auto de notícia e do prazo para apresentação de defesa, é equiparado a um julgamento por autoridades administrativas, cuja decisão final só pode ser impugnada por via de recurso judicial. Não se equipara a um inquérito, mas antes a um processo que culmina numa decisão administrativa que, a não ser impugnada por via de recurso, tem a natureza idêntica à de uma sentença. Daí que, após a notificação do auto e do prazo para apresentação da defesa, ao arguido sejam garantidos todos os meios de defesa, designadamente a presença do seu advogado na inquirição das testemunhas que indicou para prova dos factos que alegou. Segundo informações que obteve junto de alguns colegas, teriam já ocorrido mais casos idênticos de impedimento da presença de advogado nos processos instruídos pela Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Nem a ASAE, nem a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, nem as câmaras municipais, nem outras entidades com poderes de procedimento contra-ordenacional, têm, até ao presente, tido tão aberrante interpretação, mas, a não se tomarem medidas desde já, há o risco de tal vir a acontecer, violando de forma gravosa e, no mínimo, o artigo 32.º, n.º 10, da Constituição da República Portuguesa. É por isso que se pede a intervenção de V. Ex.<sup>a</sup> no sentido de diligenciar junto das entidades que entenda por conveniente para impedir que tão errónea interpretação se mantenha e se generalize a outras instituições com competência contra-ordenacional.

**Aproveito para apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> os meus melhores cumprimentos**

**Advogado devidamente identificado**



## Mau entendimento em repartição de finanças

Ex.<sup>mo</sup> Senhor

Bastonário da Ordem dos Advogados:

Os meus respeitosos cumprimentos.

Venho por este meio relatar uma situação que ocorreu no dia de ontem, no exercício da minha profissão, pedindo a V. Ex.<sup>a</sup> que a analise.

No dia 10 de Maio de 2010, pelas 14h30, dirigi-me ao Serviço de Finanças de [...], no exercício das minhas funções, retirei uma senha de atendimento e aguardei pela minha vez.

Cerca de 45 minutos depois fui atendida pela funcionária, a Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> [...], que se encontrava no atendimento ao público no serviço de património.

Pedi a passagem de certidões matriciais, com base numa lista que possuo, com 15 prédios rústicos, todos devidamente identificados com o artigo matricial.

A Ex.<sup>ma</sup> Funcionária, ao olhar para essa mesma lista, disse que não poderia emitir as certidões no momento.

Questionei o porquê, uma vez que até à presente data sempre entregaram as certidões, independentemente da quantidade, das matrizes que se encontram informatizadas (como é o caso), no instante.

Pela Ex.<sup>ma</sup> Funcionária foi dito que eram muitos prédios e como tal teria de esperar uns dias.

Respondi que tinha urgência na passagem das certidões e que tinha estado muito tempo à espera para ser atendida por isso mesmo.

A Sr.<sup>a</sup> Funcionária pegou na listagem dos prédios e deslocou-se do local de atendimento para o interior do Serviço.

Após uns minutos, surgiu o Senhor Chefe do Serviço de Finanças de [...], o Ex.<sup>mo</sup> Senhor [...].

Começou por referir que se tratava de uma listagem com muitos prédios e que não poderia emitir a respectiva certidão no momento.

Mais, continuou, em alto e bom som, para todos os presentes ouvirem (encontrar-se-iam cerca de 20 pessoas na Repartição de Finanças), que, “como sou advogada e devo saber, a lei diz que não é obrigado a passar a certidão na hora. Tenho o prazo de 10 dias para o fazer.”

Aqui, referi que, se não podia passar a certidão, teria que pedir a informação referente aos prédios um a um e escrevê-la eu própria nos meus apontamentos. Por isso é que tinha pedido a emissão das certidões, por uma questão de celeridade no atendimento.

Mencionei ainda que costumava ser bem atendida naquela Repartição, mas que ultimamente os funcionários levantavam sempre impedimentos a qualquer solicitação minha.

Neste momento, o Ex.<sup>mo</sup> Chefe do Serviço de Finanças de [...], em voz alta, voltou a referir que, como sou advogada, e devo saber, ele tem 10 dias para emitir as certidões. Prosseguiu dizendo: “Está sempre com exigências!” e “Eu conheço bem a sua forma de actuar!”

Quando acaba de proferir estas expressões, e quando ainda lhe estava a dizer que sempre fui educada e que não exigia nada, mas sim pedi, o que é bem diferente, o Ex.<sup>mo</sup> Chefe já estava de costas voltadas para se ausentar para o interior do Serviço.

Saliente-se o facto de, como estava a ser atendida, encontrava-me sentada e o Senhor Chefe encontrava-se em pé, pelo que as suas palavras foram proferidas em alto e bom som, de forma a serem ouvidas por todos os presentes.

Depois de toda esta situação, permaneci sentada, voltando a Ex.<sup>ma</sup> Funcionária para o local de atendimento, onde estive a escrever nos apontamentos toda a informação referente aos prédios, um a um.

Desde que a Sr.<sup>a</sup> Funcionária se dirigiu ao Ex.<sup>mo</sup> Chefe, e no decorrer de toda esta situação com o mesmo, teria havido tempo suficiente para emitir as certidões, sem qualquer constrangimento da minha parte, continuando o Serviço a funcionar normalmente.

Ao levantar-me, fui sujeita aos olhares dos contribuintes que continuavam a aguardar pelo atendimento.

Nunca tal situação tinha ocorrido nos quatro anos em que exerço advocacia na comarca de [...].

Em todos os serviços, nomeadamente conservatórias, notário e tribunal, nunca fui submetida a uma situação destas, tendo uma boa relação profissional com todos os funcionários.

Contudo, estas situações no Serviço de Finanças de [...] têm sido recorrentes, pois, em conversa com outros colegas, o atendimento tem vindo a decair na sua qualidade e, acima de tudo, no respeito para com as pessoas.

Perante a ocorrência acima relatada, senti-me profundamente humilhada e vexada na minha honra e consideração pessoal e profissional.

**Advogada devidamente identificada**

### PUBLICIDADE DAS PENAS

Divulgação dos editais, nos termos do art. 137.º do EOA, respeitantes às penas de expulsão e de suspensão efectiva, apenas sendo publicitadas as restantes penas quando tal for determinado na deliberação que as aplique.

#### EDITAL

##### João Paulo Gonçalves

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1686/2006-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. João Paulo Gonçalves, portador da cédula profissional n.º 13743L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação das alíneas b) e c) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Senhor Advogado arguido em 10.03.2010, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 26.03.2010.

Lisboa, 14 de Abril de 2010

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados**

#### EDITAL

##### Dulce Gomes Pereira

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber que, com efeitos a partir de 30/03/2010, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Dr.ª Dulce Gomes Pereira, portadora da cédula profissional n.º 11907L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 1182/2008-L/D.

Lisboa, 14 de Abril de 2010

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados**

#### EDITAL

##### Cristina Almeida

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1622/2006-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguida a Senhora Dr.ª Cristina Almeida, portadora da cédula profissional n.º 14230L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado



da inscrição do referida Senhora Advogada arguida, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Senhor Advogado arguido em 04/03/2010, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 20/03/2010.

Lisboa, 21 de Abril de 2010

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados**

#### EDITAL

##### Francisco Pacheco Nhantumbo

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber, nos termos do artigo 195.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei 15/2005, de 26 de Janeiro), que, no âmbito dos autos de processo disciplinar n.º 1084/2006-L/D, que correram termos por este Conselho e nos quais é arguido o Senhor Dr. Francisco Pacheco Nhantumbo, portador da cédula profissional n.º 7945L, foi determinada a suspensão por tempo indeterminado da inscrição do referido Senhor Advogado

arguido, em razão do incumprimento da pena em que foi condenado e por aplicação da alínea b) do artigo 138.º do mesmo diploma legal. Tal medida de suspensão foi notificada ao Senhor Advogado arguido em 07/04/2010, pelo que se considera que iniciou a produção dos seus efeitos em 22/04/2010.

Lisboa, 3 de Maio de 2010

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados**

#### EDITAL

##### João Paulo Gonçalves

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, faz saber que, com efeitos a partir de 16/04/2010, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição do Senhor Dr. João Paulo Gonçalves, portador da cédula profissional n.º 13743L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 1686/2006-L/D.

Lisboa, 3 de Maio de 2010

**Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados**



VIOLÊNCIA

# O *bullying* e a violação dos direitos da criança pelos seus pares

A responsabilidade pelo travar do fenómeno, prevenindo as causas e evitando as nefastas consequências, divide-se pelo Estado, a sociedade civil e a família

**V**olvidos 60 anos sobre o primeiro Dia Mundial da Criança, e sem descurar os notáveis avanços obtidos na efectiva concretização dos seus direitos fundamentais, o actual paradigma societário revelou-nos novas formas de violação dos direitos dos mais pequenos, entre as quais se inclui o chamado *bullying*, trazido à ribalta com o triste caso do menino de 12 anos - o Leandro - que perdeu a vida no rio Tua. Ficaré sempre por esclarecer até que ponto as agressões sofridas na escola de Mirandela determinaram o desfecho que conhecemos. Sirva-nos pelo menos de motivo de reflexão, séria e consequente, quanto às causas, consequências e formas de prevenção do fenómeno.

*Bullying* e *cyberbullying* definem comportamentos repetitivos e continuados de violência social, física, verbal e/ou psicológica praticados com o propósito específico de, abusando de uma posição dominante, humilhar e infligir sofrimento à vítima. Ocorrem principalmente durante a adolescência, em ambiente escolar ou familiar, sendo que, no caso do *cyberbullying*, tudo se passa no chamado mundo virtual do telemóvel (mensagens de texto e vídeo) e da Internet (*e-mail*, Youtube e redes sociais).

Segundo os especialistas, o fenómeno tem três intervenientes característicos - o agressor, a vítima e os espectadores:

O agressor opta, esclarecidamente, pelo comportamento violento e corresponde a um de dois perfis: o da vítima, que encontra na agressão a forma de reacção à violência de que também é alvo, ou o da criança mimada e arrogante, habituada a impor a sua vontade contra a dos demais. A vítima não se enquadra num só tipo e, embora a maioria apresente características de fragilidade e inabilidade física e emocional (v. g., o aluno “marrão”; o gordinho; o de raça diferente...), também é possível que o alvo seja escolhido



## A VIOLÊNCIA DAS CRIANÇAS SOBRE OS SEUS PARES EVITA-SE, EM PRIMEIRO PLANO, PELO EXEMPLO TRANSMITIDO EM CASA

em virtude dos bens materiais que exhibe (v. g., as calças de marca, o telemóvel, o leitor de MP4).

Os espectadores presenciam as agressões mas não as evitam, omitindo o auxílio à vítima e a denúncia aos responsáveis da escola, ora porque se identificam com o papel do mais forte, o agressor, ora porque temem, reagindo, serem as vítimas seguintes.

A vergonha e o silêncio são comuns nas vítimas de *bullying*, pelo que a detecção precoce dos sinais de alerta é fundamental (v. g., súbita recusa em ir para a escola; desinteresse pelo estudo; queixas de dores de estômago e de cabeça, etc.). A responsabilidade pelo travar do fenómeno,

prevenindo as causas e evitando as nefastas consequências, divide-se pelo Estado, a sociedade civil e a família, com especial destaque para a última. A violência das crianças sobre os seus pares evita-se, em primeiro plano, pelo exemplo transmitido em casa. A promoção do diálogo familiar mostra-se, assim, duplamente importante.

Por um lado, alertando os seus membros para o fenómeno, levando-os a compreender a violência e injustiça envolvidas, bem como a necessidade de ser evitado e denunciado. A posição do espectador deve igualmente ser criticada, salientando-se que corresponde a uma aceitação tácita da violência praticada sobre a vítima.

Por outro, incentivando as vítimas de *bullying* a procurar no seio da família o refúgio necessário para a denúncia e resolução do problema. É primordialmente na família, célula base de toda a sociedade e lugar privilegiado para a sensibilização para os direitos da pessoa, que reside a chave da efectiva prevenção da violência, associada, entre outros, aos fenómenos do *bullying*. ■



### GUSTAVO SARAIVA

Nasceu em 10 de Julho de 1954, em Lisboa. Licenciou-se pela Universidade de Lisboa em 27 de Julho de 1976. Inscreveu-se como advogado em 17 de Março de 1979, exercendo em Lisboa.

Faleceu aos 55 anos, a 9 de Abril de 2010



### VENÂNCIO MENINO

Nasceu em 8 de Julho de 1926. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 24 de Janeiro de 1977. Inscreveu-se como advogado em 9 de Junho de 1979, exercendo na Figueira da Foz.

Faleceu aos 83 anos, a 9 de Abril de 2010



### MONTALVÃO MACHADO

Nasceu em 3 de Junho de 1921, em Montalegre. Licenciou-se pela Universidade de Coimbra em 27 de Julho de 1945. Inscreveu-se como advogado em 15 de Janeiro de 1948, exercendo na cidade do Porto. Desempenhou os cargos de vogal do Conselho Distrital do Porto nos triénios de 1966/1968, 1969/1971 e 1975/1977.

Faleceu aos 88 anos, a 11 de Maio de 2010

## Ondulação

[...]

Em breve, à minha volta no areal,  
esperanças, de branco, vaporosas,  
chorando alto naufrágios  
à vista da magia de seus mundos,  
com suas lágrimas,  
quais enxadas na terra, poderosas,  
cavarão sulcos fundos.

E elas ali se hão-de enterrar  
quando o luar fugir. . .

Mas com elas enterrarei os meus  
insultos  
à minha nobre angústia de vibrar,  
à minha vã desgraça de sentir!

**Edmundo de Bettencourt**

## Santo Ivo

### O ADVOGADO DOS POBRES

Assinala-se a 19 de Maio o Dia de Santo Ivo, patrono dos advogados, e por isso se celebra naquela data o Dia do Advogado. Yves Hélyory nasceu em 1253, nas proximidades de Treguier, na Baixa Bretanha. Com 14 anos foi para Paris, onde tirou o curso de Filosofia e Teologia, Direito Civil e Direito Canónico. Depois de ordenado sacerdote, durante quatro anos foi juiz eclesiástico na diocese de Rennes. Ficou conhecido como o “Advogado dos Pobres”. Santo Ivo morou no solar de Kermatin, que herdou de seus pais. Transformou o solar num hospital, num recolhimento para idosos e num orfanato para crianças abandonadas. Foi um homem muito estimado em toda a Bretanha. Procuravam-no os ignorantes, pobres e servos que os senhores oprimiam e que Ivo defendia. Todos o estimavam pela sua integridade e imparcialidade dos seus juízos. ■



### DECÁLOGO DO ADVOGADO DE SANTO IVO

- I - O advogado deve pedir a ajuda de Deus nas suas demandas, pois Deus é o primeiro protector da Justiça;
- II - Nenhum advogado aceitará a defesa de casos injustos, porque são perniciosos à consciência e ao decoro;
- III - O advogado não deve onerar o cliente com gastos excessivos;
- IV - Nenhum advogado deve utilizar, no patrocínio dos casos que lhe são confiados, meios ilícitos ou injustos;
- V - Deve tratar o caso de cada cliente como se fosse seu próprio;
- VI - Não deve poupar trabalho nem tempo para obter a vitória do caso de que se tenha encarregado;
- VII - Nenhum advogado deve aceitar mais causas do que o tempo disponível lhe permite;
- VIII - O advogado deve amar a Justiça e a honradez tanto como as meninas dos olhos;
- IX - A demora e a negligência de um advogado causam prejuízo ao cliente e quando isso acontece deve indemnizá-lo;
- X - Para fazer uma boa defesa, o advogado deve ser verídico, sincero e lógico.

## Amnistia Internacional

### 49 ANOS A ZELAR PELOS DIREITOS HUMANOS



O dia 28 de Maio de 1961 marca o início da Amnistia Internacional. Depois de ter sido publicada no jornal inglês *The Observer* uma notícia que dava conta da prisão de dois estudantes portugueses por terem gritado “Viva a liberdade!” na via pública, o advogado britânico Peter Benenson lançou um apelo com o intuito de organizar uma forma de ajuda prática às pessoas presas quer pelas suas convicções políticas ou religiosas quer por preconceitos raciais ou linguísticos.

O apelo foi acolhido de forma entusiástica. Um mês depois o advogado já tinha recebido mais de mil ofertas de apoio para compilar informações sobre casos de injustiça, divulgá-las e entrar em contacto com os governos. Dez meses depois representantes de cinco países estabeleciam as bases da Amnistia Internacional. Sean MacBride foi o primeiro presidente do Comité Executivo Internacional da organização e viria a ser laureado com o Nobel da Paz em 1974.

Desde a sua criação que a Amnistia Internacional investiga e actua com vista a prevenir e acabar com os abusos à integridade física e mental, à liberdade de consciência e expressão e à não discriminação. Tenta desta forma cumprir o seu propósito de fazer com que cada pessoa desfrute de todos os Direitos Humanos consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Homem e noutros padrões internacionais de Direitos Humanos. ■

### Bastonário Pedro Pitta

*“Tenho sempre reconhecido, em repetidas declarações, que servir a nossa Ordem não constitui em nenhum caso título de crédito, pois quando se lhe dá é sempre bem menos do que se lhe deve. Longe, portanto, de constituir virtude ou merecimento, é obrigação que não comporta escusa, honra que muito desvanece.”*

31 de Janeiro de 1963



Entre 1957 e 1971, durante cinco triénios, o destino da Ordem dos Advogados foi comandado pelo Bastonário Pedro Goes Pitta. Nascido no Funchal em 25 de Maio de 1891, licenciou-se em Direito, em Coimbra, em 1912, e abriu nesse ano escritório na Ponta do Sol. Em 1917 foi eleito presidente da Câmara do Funchal e em 1919 eleito deputado. Foi membro do directório do Partido Nacionalista desde a fundação até à dissolução, em 1935, e líder do partido na Câmara dos Deputados. Faleceu a 3 de Fevereiro de 1974.



RUI PENA

Presidente do Instituto das Sociedades de Advogados

## CRISE

# O direito não é uma ciência experimental

A realidade jurídica não escapa à crise global, sobretudo numa época em que a aceleração da história é cada vez mais evidente e se torna necessário responder a novos desafios

**H**á muito que não se fala de outra coisa: da situação socioeconómica repleta de problemas, do grave desequilíbrio estrutural e conjuntural das contas públicas e das famílias, da onda de desemprego e de falências, do desespero de muitos, enfim, da crise que bateu estrondosamente à nossa porta. No entanto, apesar de se ter tornado concreta no ser, a crise continua difícil de conceptualizar e de analisar em todas as suas múltiplas vertentes. Etimologicamente, crise significa momento decisivo, ou seja, o momento em que importa decidir, em que se tem de mudar. Ora, para se poder decidir conscientemente e para poder mudar é preciso, antes de mais, conhecer bem o objecto da decisão e da mudança e ter experiência no respectivo maneio.

Apesar de o acto de decidir ser geralmente solitário, importa ouvir não só os interessados mas também quem poderia estar na posição de ter de decidir, ou seja, quem sabe e quem cometeu já muitos erros antes de saber o que sabe. É necessário ainda bom senso e rapidez na decisão. Bom senso, todos pensamos tê-lo. De tal modo que, como referia Descartes, até os mais difíceis de contentar nas outras coisas não costumam desejar ter mais bom senso do que aquele que têm... Por outro lado, a reflexão não pode impedir rapidez na acção. Não estaríamos hoje na situação em que estamos se os decisores, quer a nível europeu quer a nível nacional, tivessem tomado há seis meses as medidas que só agora foram definidas e concretizadas.

Ora, a realidade jurídica também não escapa a esta crise global, sobretudo numa época em que a aceleração da história é cada vez mais evidente e se torna necessário responder a novos desafios e a novas questões. Aliás, se virmos bem, andamos a falar de crise do Direito e da Justiça muito antes de termos sido apanhados na voragem desta crise económica e financeira. A reflexão e a crítica sobre esta crise são hoje, mais do que nunca, neces-

sárias, e sobretudo por nós, advogados, que convivemos com ela diariamente. Se o não fizermos, outros, porventura pior preparados, o farão por nós.

Não podemos congelar o Direito, porque nasce da vida e cresce como ela. Mas importa assegurar o seu equilíbrio, velar pela sua perfeição técnica e sistemática e garantir a sua coerência interna e harmonia com os valores da nossa cultura e tradição. Não somos nós que fazemos a lei, mas nem por isso esta constatação diminui a nossa responsabilidade, pois há muito que morreu o positivismo estritamente legalista que reduzia o Direito à lei e que nos impedia de ver tudo o que existisse para além dela.

O advogado não é servidor, palavra ambígua que choca contra a nossa independência, mas deve ser defensor do Direito. Temos o dever expresso de não advogarmos contra o Direito, e, nesta medida, nos

**"NÃO PODEMOS  
CONGELAR O DIREITO,  
PORQUE NASCE DA VIDA  
E CRESCE COMO ELA.  
MAS IMPORTA  
ASSEGURAR O SEU  
EQUILÍBRIO, VELAR PELA  
SUA PERFEIÇÃO TÉCNICA  
E SISTEMÁTICA"**

distinguímos, no seio do tribunal que também integramos, do Ministério Público, cuja acção é orientada estritamente para a defesa da lei e da legalidade. Ora, o conceito de Direito não é simples: a sua natureza, os seus fins, os critérios em que assenta a sua validade, os valores que o enformam, as suas próprias instituições, são questões fundamentais da ciência jurídica a que não podemos ser alheios e cujo estudo e percepção são necessários para se poder compreender e falar da crise que o afecta e tomar as medidas

necessárias para a resolver. Tendo em conta apenas os sintomas mais visíveis - o atraso dos processos, o sentimento generalizado de impunidade, a desigualdade das armas, a dificuldade do acesso ao Direito, a proliferação legislativa, e muito mais -, toda a gente opina e alvitra soluções com a convicção e a soberba próprias de quem tudo sabe. E o pior é que algumas dessas soluções acabam por ser adoptadas pelo poder político, umas a título declaradamente experimental, outras a título definitivo, mas todas ineficazes e determinadas, quase sempre, por particulares razões de conjuntura. Foi assim com o encurtamento das férias judiciais, com o alargamento exagerado da previsão de ilícitos criminais e com o aumento da medida das penas, com as sucessivas reformas processuais e dos tribunais, com a alteração do regime das custas judiciais e com outras medidas semelhantes, sempre nominalmente reformadoras mas sempre ineficazes. Neste particular, quer o Parlamento quer o governo têm de repartir responsabilidades e de colher o devido ensinamento dos erros cometidos.

A crise do Direito, que não negamos, resulta de múltiplos factores, desde o abaixamento dos valores morais até à erosão progressiva do poder do Estado, passando pela transformação da sociedade contemporânea. É uma crise complexa que não pode ser dissecada em laboratório. O poder político tem de resolvê-la e não pode deixar de ouvir quem se arroga uma sólida formação jurídica, quem conhece bem a natureza do Direito e a sua validade essencial e perene. Os advogados preenchem esta condição. Nós temos o mérito de saber interiorizar os supremos valores da Justiça, da Paz e da Liberdade. O poder político tem de abandonar de vez as panaceias de êxito duvidoso, sugeridas por situações particulares de conjuntura, e começar por ouvir o que os advogados têm para dizer. Estamos todos fartos de ser cobaia de soluções falhadas. O Direito não é uma ciência experimental. ■



# Quem disse que eficiente não rima com potente?

A gama Classe C está agora mais completa. Graças à tecnologia BlueEFFICIENCY, mantém a sua dinâmica, com menos consumo e emissões. Conheça as novas motorizações DIESEL num concessionário perto de si. Consumo (combinado l/100 Km): 6,8. Emissões CO<sub>2</sub> (g/Km): 180. [www.mercedes-benz.pt/classe-c](http://www.mercedes-benz.pt/classe-c)

**BLUE EFFICIENCY**



Mercedes-Benz

# AON

Risk Services  
Human Capital Consulting  
Reinsurance

“ Eu como advogada já aderi às condições exclusivas de seguros que a OA disponibiliza através da Aon “

No site da Ordem vão estar disponíveis campanhas exclusivas para os Advogados . Saúde . Retribuição Profissional . Acidentes de Trabalho . Automóvel .

Mais informações consulte : [www.oa.pt](http://www.oa.pt)